

MEMORANDO DE POLÍTICAS DO PROGRAMA DE  
REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL  
DE LONGO PRAZO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Este memorando apresenta os objetivos, as metas, a estratégia e as ações do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais (Programa), de que trata a Cláusula Décima-Oitava do Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívida (Contrato de Refinanciamento), em consonância com a Lei 9496/97. As diretrizes e compromissos foram especificamente acertados entre o Governo do Estado e o Governo Federal por meio de protocolo assinado em 26 de setembro de 1996, referendado pela Resolução 99/96 do Senado Federal e do Contrato de Refinanciamento firmado em 5 de fevereiro de 1998.

2. Os objetivos e as metas essenciais, apresentados na seção I a seguir, sintetizam o resultado do referido Programa. A seção II descreve a estratégia de política fiscal e as ações específicas, nas quais o Governo do Estado concentrará seus esforços, considerando a Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a Situação Financeira do Estado de Minas Gerais (Anexo I).

**I - Objetivos e Metas do Programa de Reestruturação e de  
Ajuste Fiscal de Longo Prazo**

**I.1 - Dívida**

3. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Governo Estadual são movidos pelo objetivo de assegurar um atendimento adequado das demandas da população a longo prazo, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país no curto prazo. Nesse sentido, o Programa dará continuidade às ações que o Governo do Estado vem implementando e as reforçará com as políticas específicas descritas a partir da seção II deste memorando. A meta principal do Programa, que resulta dos termos acertados com o Governo Federal para o reescalamento da dívida, é alcançar, até o ano de 2014, a redução da dívida financeira total do Estado (D) a valor não superior ao de sua receita líquida real anual (RLR), não ultrapassando, em nenhum dos anos do período, a seguinte trajetória de convergência:

*R*

*Ok, documento  
essencial*

Quadro I  
 Minas Gerais: Meta no.1 - Máxima Relação D/RLR, 1998-2000

Ano	Máxima Relação D/RLR (*)	
	Trajectoria Inferior	Trajectoria Superior (**)
1997	2,52	2,52
1998	2,24	2,28
1999	2,16	2,20
2000	2,12	2,16
2001	2,04	2,09
2002	1,97	2,01
2003	1,90	1,93
2004	1,83	1,85
2005	1,75	1,77
2006	1,67	1,69
2007	1,59	1,61
2008	1,51	1,52
2009	1,43	1,44
2010	1,35	1,35
2011	1,26	1,26
2012	1,17	1,17
2013	1,08	1,08

(\*) A trajetória inferior considera o estoque inicial da dívida (D) estimado para 30.09.97, a preços de 31/12/96. A trajetória superior adiciona o cronograma de desembolso máximo esperado dos novos empréstimos acertados em protocolo (Apêndice Estatístico 3).

(\*\*) Sujeita às condições do parágrafo 8 deste memorando.

## I.2 - Resultado Primário e Alienação de Ativos

4. Para o cumprimento da meta principal do Programa referida no parágrafo 3, faz-se necessária a geração de resultados primários fiscais e a realização de receitas patrimoniais (provenientes de alienação de ativos do Programa de Reforma do Estado, que compreende privatizações, alienação de participação acionária e concessão de serviços públicos) suficientes para cobrir os novos serviços da dívida financeira refinanciada e da conta gráfica, além de uma reserva para compor a formação do Fundo de Aposentadoria e Pensões (FAP) dos servidores do Estado. Nesse sentido, o Governo do Estado programou para o triênio 1998-2000, em consonância com o novo cronograma de compromissos financeiros do Tesouro Estadual, resultados primários fiscais e receitas patrimoniais como indicados no Quadro II. Cabe ressaltar, entretanto, que o elevado comprometimento da receita estadual com pessoal em termos de RCL, em 1997, manteve-se no mesmo nível de 1995 (Anexo Estatístico 1)<sup>1</sup> e a continuidade do programa de investimentos em que o Estado está engajado (13 por cento da RCL em 1997, incluindo

<sup>1</sup> Exclusive gastos com PDV.

“demais despesas de capital”) não permitirão, mesmo considerando as medidas de ajuste do Programa, a geração de superávits primários nos próximos dois anos. Em 1998 e 1999, o Estado ainda operará com déficit primário, embora decrescente, e financiará a totalidade do serviço da dívida (inclusive conta gráfica), além de quase todo gasto com investimento, apenas com endividamento externo e recursos de alienação de ativos e privatizações. Apesar dos ajustes fiscais programados, somente a partir de 2000 o Estado estará em condições de começar a gerar superávit primário fiscal (1% da RLR em 2000), ainda insuficiente para cobrir o serviço da dívida renegociada. Por isso, o equilíbrio financeiro estrutural do Estado de Minas Gerais exigirá a continuidade do programa de ajuste fiscal, com medidas de contenção, para além do período coberto por este primeiro programa trienal. O Estado espera dispor dos instrumentos necessários, em decorrência da aprovação, ao longo de 1998 e 1999, das reformas administrativa, previdenciária e tributária, para melhorar o resultado primário projetado neste programa, diminuindo relativamente a necessidade de realização de receitas de alienações de ativos.

**Quadro II**  
**Minas Gerais: Metas nos.2 e 3 - Resultado Primário e Alienação de Ativos, 1998-2000**  
 (valores correntes)

ano	Meta no.2 Mínimo Superávit Primário Fiscal		Meta no.3 Receitas de Alienação de Ativos (*)		Financiamento Interno		Financiamento Externo		Aumento Reserv.p/ Capitaliz. do FAP(**)		Compromissos Financeiros(***)	
	R\$milhões (1)	%RLR (2)	R\$milhões (3)	%RLR (4)	R\$milhões (5)	%RLR (6)	R\$milhões (7)	%RLR (8)	R\$milhões (9)	%RLR (10)	R\$ milhões (11)=1+3+5+7-9	%RLR (12)
1995	-883	-17	250	5	4.312	85	0	0			4.309	84
1996	-898	-16	412	7	3.944	69	0	0			4.192	73
1997	-1.106	-18	860	14	4.851	78	186	3	0	-	5.550	89
1998	-694	-10	2.184	30	150	2	443	6	0	-	2.084	29
1999	-244	-3	1.411	17	42	1	95	1	0	-	1.304	16
2000	53	1	1.238	14	4	0	95	1	0	-	1.391	16

Fonte: Apêndice Estatístico 2.

NOTA: A área sombreada indica valores observados. Os demais são valores programados.

(\*) Os valores de receitas de alienação de ativos para os anos de 1998, 1999 e 2000 incluem as privatizações a definir, com o objetivo de cobrir deficiências financeiras projetadas.

(\*\*) Refere-se às disponibilidades financeiras do ano decorrentes do resultado primário e dos ingressos provenientes das alienações de ativos e financiamentos internos e externos que excederem à Necessidade de Financiamento Bruta (quarta linha do item X, Apêndice Estatístico 2). Esse excedente, excluído o valor descontado necessário para cobrir as deficiências financeiras esperadas para o ano seguinte, é considerado no Programa como um *indicativo* do valor que deverá ser alocado em conta especial de reserva para compor a capitalização do Fundo de Aposentadoria e Pensões (FAP) dos servidores do Estado (linha IX do Anexo Estatístico 2).

(\*\*\*) Juros mais amortizações. Inclui amortizações extraordinárias (“conta gráfica”) e pagamento de serviço de dívida da adm. indireta não formalmente assumido pelo Estado.

*h*

### I.3 - Receitas Próprias

#### Receitas tributárias e contribuições para aposentadorias e pensões

5. O cumprimento das metas fiscais acima referidas pressupõe a melhoria das receitas próprias (esforço de arrecadação), tanto tributárias, para o financiamento dos gastos em geral quanto a manutenção das receitas provenientes de contribuições dos servidores para facilitar o financiamento pelo Estado das aposentadorias e pensões, enquanto estiver em fase de preparação o Fundo de Aposentadorias e Pensões (fundo de capitalização/repartição) adequado para a previdência dos servidores do Estado. O Governo do Estado programa incrementar suas receitas próprias nos próximos três anos de acordo com os percentuais indicados no Quadro III, adotando para esse efeito as medidas descritas nos parágrafos 20 a 25 deste memorando.

#### Quadro III

Minas Gerais: Meta no.4 - Rec. Tribut. Própria e Contrib. à Aposent. e Pensões  
1998 - 2000

	Receita Tributária Própria			Contrib. à Apos. e Pensões		
	1998	1999	2000	1998	1999	2000
Taxa Mínima Anual de Crescimento Real	12,8%	5,0%	4,0%			
Contribuição mínima dos servidores à aposentadoria (*)				199	206	212

(\*) Em R\$ milhões, decorrente da introdução do desconto sobre a remuneração bruta dos servidores do Estado, a título de taxa de contribuição à aposentadoria de 3,5%, em vigor desde janeiro de 1997. Não está contemplado ainda o impacto das alterações que serão introduzidas com a implantação do FAP, ora em preparação.

### I.4 - Despesa Pública

6. As ações específicas programadas na área da despesa pública, com prioridade às áreas de educação, saúde, infra-estrutura e segurança pública, atentam particularmente para dois componentes: pagamento de pessoal e gastos de investimentos. Isto posto, o Governo do Estado fará esforço especial no sentido de reduzir os fluxos de recursos destinados aos fundos de Fomento ao Desenvolvimento Industrial (FIND e FUNDIEST), os fluxos das transferências correntes e de capital às empresas, autarquias, os demais fluxos de despesas correntes, além de contingenciar, se necessário, os gastos de custeio em geral, o suficiente para complementar o ajuste requerido e cumprir o programa, de

acordo com os Quadros I e II e parágrafo 28. A programação referida no Apêndice Estatístico 2 considera uma estimativa do impacto que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF)<sup>2</sup> terá sobre as finanças do Estado, mas ainda não leva em conta o efeito que o prospectivo Fundo de Aposentadoria e Pensões (FAP) poderá vir a ter sobre as despesas do Estado, aumentando-a pela introdução das contribuições patronais e reduzindo-a pela parcela da folha do pessoal inativo deslocada para o FAP.

### Pagamento de pessoal

7. A política de gastos com pessoal para o triênio 1998-2000 busca reduzir o comprometimento da receita do Estado com esse item de despesa a patamares que sejam sustentáveis a longo prazo. Dessa forma, o Governo do Estado adotará o conjunto de medidas indicado nos parágrafos 27 e 29, objetivando uma redução do déficit primário fiscal e convergência da relação despesa com pessoal/RCL tal como indicado no Quadro IV. Além disso, preocupado com a elevada relação gasto com pessoal/RCL, o Governo do Estado reforçará as medidas de ajuste nessa área, envidando todos os esforços ao seu alcance para a completa implementação do esquema do FAP<sup>3</sup> no primeiro semestre de 1998, quando apresentará ao Governo Federal uma revisão extraordinária para inclusão do seu impacto financeiro, de modo a completar a convergência da relação pessoal/RCL ao patamar previsto na Lei Complementar 82/95 no mais curto espaço de tempo possível.

Quadro IV  
Minas Gerais: Meta no.5 - Gastos com Pessoal, 1998-2000

	1998	1999	2000
Relação Máxima de Gasto com Pessoal/RCL (*)	76 %	73 %	71 %

(\*) A meta no. 5 ainda não considera os efeitos do FAP ora em estudo. A intenção do governo é que esse fundo seja plenamente implementado a partir do segundo semestre de 1998.

### Gastos de investimento

8. O Governo do Estado programa adequar os gastos com investimentos públicos e demais despesas de capital em áreas prioritárias ao patamar verificado em 1997, com base em aporte de contrapartidas de recursos próprios provenientes de alienação de ativos e acesso a financiamentos externos já contratados e em fase de contratação (Apêndices Estatísticos 2, 3 e Quadro VI). Nesse sentido, e com o propósito de atender as demandas

<sup>2</sup> A permanecer a atual estrutura de responsabilidade com educação fundamental em Minas Gerais (cerca de 73% dos alunos nas escolas *estaduais*), o Estado receberá uma transferência líquida adicional do FUNDEF de R\$ 130 milhões em 1998.

<sup>3</sup> Que depende do resultado dos estudos atuariais ora em execução.

*pk*

sociais e infraestruturais mais urgentes, o Governo Estadual programa sustentar os gastos de investimento e demais despesas de capital em 14%, 12% e 10% da RLR em 1998, 1999 e 2000, respectivamente. O desembolso máximo esperado dos empréstimos externos que financiarão esses gastos está previsto nas colunas 7 e 8 do Quadro II, o que explica o deslocamento da trajetória inferior para a trajetória superior do Quadro I. Quando da verificação do cumprimento da meta no. 1, a trajetória superior será recalculada, rebaixando-a pela subtração em D dos valores dos desembolsos não realizados dos empréstimos externos previstos.

**Quadro V**  
Minas Gerais: Meta no.6 - Gastos de Investimento, 1998-2000 (\*)

	1998	1999	2000
Relação Máxima Gasto de Investimento/RLR (*)	14 %	12%	10%

(\*) Inclui as rubricas contábeis: "investimentos" e "demais despesas de capital" (exceto pagamento de dívida e transferências a municípios).

#### 1.5 - Revisão e Verificação das Metas

9. Durante a vigência do Contrato de Refinanciamento, o Programa terá caráter rotativo e as séries dos resultados primários, das alienações de ativos e dos financiamentos externos referidas no Quadro II e parágrafo 4 serão continuamente atualizadas, em consonância com a meta fixada no parágrafo 3. Dessa forma, ao final de cada ano acrescer-se-á um novo termo à série, ajustando-a de acordo com os parâmetros macroeconômicos vigentes à época, excluindo-se, na mesma oportunidade, os dados referentes ao ano findo. Este procedimento vigorará até a conclusão do Programa, o que ocorrerá no momento em que a relação da dívida financeira total do Estado alcançar valor não superior ao da sua receita líquida real anual, o que está previsto para o ano 2014. A partir dessa data, o Estado se compromete a não ultrapassar essa relação. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas do Programa, os valores nominais no Quadro II para o ano em curso, ou findo, serão recalculados tendo em conta as taxas de inflação e de variação do PIB (nacional e estadual) observadas.

10. Enquanto a relação D/RLR for superior a 1 (um), o Governo do Estado de Minas Gerais manterá conversações com o Governo Federal sobre o desempenho do Programa, através de: (a) missões anuais de verificação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional; (b) remessa mensal do balancete da execução orçamentária e de pagamento da dívida financeira contratual, bem como cronograma atualizado de compromissos financeiros futuros; (c) remessa trimestral dos quadros consolidados, incluindo investimentos das unidades descentralizadas com recursos do Tesouro Estadual; e (d) informações sobre as políticas salarial e de reajustes de preços e tarifas de bens e serviços públicos, toda vez que estas se alterarem. Até o dia 30 de abril de cada ano, o Governo do Estado encaminhará à

*J*

Secretaria do Tesouro Nacional (STN) relatório de execução do Programa para o ano findo, bem como atualizará o seu Programa trienal contemplando os ajustes adicionais de políticas e ações governamentais necessários para compensar ou eliminar desvios em relação às metas quantitativas. O Governo do Estado se compromete a incluir na primeira revisão trienal do Programa, o esquema completo de implementação do Fundo de Aposentadoria e Pensões (FAP) dos servidores do Estado já com a legislação e estatuto pertinentes, bem como a provisão dos recursos que se fizerem necessários. O Governo do Estado entende que o não cumprimento desses compromissos o sujeitará às sanções previstas na Cláusula Vigésima do Contrato de Refinanciamento. Por outro lado, se até 30 de maio de cada ano, a STN não se pronunciar a respeito da referida atualização de Programa, o Governo do Estado entende que há plena concordância com as medidas de ajuste propostas pelo Estado.

## II - Programa de Ajuste

### II.1 - Estratégia geral

11. Complementarmente à renegociação da dívida com o Governo Federal, coloca-se o Programa de ajuste fiscal para viabilizar a sustentação financeira do Estado a longo prazo. Assim, enquanto os novos parâmetros da dívida reescalada<sup>4</sup> passaram a balizar a intensidade do ajuste fiscal requerido, a estratégia escolhida pelo Governo do Estado e as ações específicas a serem implementadas tornaram-se a âncora principal que garantirá o equilíbrio financeiro sustentável do Estado.

12. Nesse sentido, a atual administração adotou — ao lado de um ousado programa de gastos para o apoio ao desenvolvimento econômico do Estado, com prioridade à área de educação — o seguinte programa de reestruturação financeira e ajuste fiscal para o período 1998-2000, como parte da estratégia global de financiamento e aumento da eficiência do Governo e da economia estadual:

1. **Consolidação e Refinanciamento da Dívida Financeira** do Estado junto à União (ao amparo da Lei Federal nº 9.496/97 e Leis Estaduais nºs. 11.966/95, 12.422/96 e 12.746/98 e alterações posteriores) por trinta anos, com atualização monetária pelo IGP-DI e juros de até 7,5% a.a. capitalizados mensalmente, num total de R\$ 12,56 bilhões, envolvendo os seguintes componentes, atualizados até 05 de fevereiro de 1998, a preços de dezembro de 1996:
  - dívida mobiliária interna (R\$ 8,8 bilhões, com base na data de corte de 31/03/96);
  - dívida contratual junto à Caixa Econômica Federal-CEF, baseada no voto CMN-162/95 e suas alterações (R\$ 269,6 milhões), bem como o

<sup>4</sup> Descritos pela trajetória D/RLR, que resulta dos termos de renegociação da dívida em conformidade com o Contrato de Refinanciamento: valor refinanciado, prazo, taxa de juros e de atualização monetária, limites de comprometimento, etc.

*A*

saldo das dívidas fundadas junto à rede bancária privada (R\$ 166,1 milhões);

- refinanciamento pelo Tesouro Nacional ao Estado dos créditos do Programa de Estímulo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária -PROES para o saneamento do sistema financeiro do Estado, ao amparo da MP 1.612/98, incluindo: (a) privatização do CREDIREAL ( R\$ 955,3 milhões) e do BEMGE (R\$ 1.561 milhões); (b) transformação BDMG em agência de fomento (R\$ 450,5 milhões); e (c) conclusão do processo de liquidação da Caixa Econômica Estadual - MINASCAIXA (R\$1.444 milhões);

**2. Redução do estoque de dívida** através de:

- a) amortização extraordinária de no mínimo 10% ( R\$ 1,0 bilhão a preços de dezembro de 1996) do valor da dívida consolidada, com base em recursos provenientes de privatizações e alienações de ativos do Estado, objetivando adequar os novos compromissos à capacidade de geração de superávits fiscais primários. Essa amortização deverá se completar até novembro de 1998;
- b) amortização de dívida flutuante, incluindo contratos de natureza mercantil e precatórios.

**3. Ajuste fiscal estrutural**, a fim de promover uma melhoria substancial na capacidade de geração de superávits primários fiscais a longo prazo, através de:

- a) *reforma do Estado*, que aprofundará a reforma administrativa através da formulação da II Etapa do Programa de Reforma do Estado-PRE (a ser apresentado ao Governo Federal na primeira revisão do programa trienal), visando estabelecer a estratégia e consolidar as ações do Governo do Estado nessa área. Esse programa contemplará a avaliação das medidas de desestatização, incluindo extinção/ fusão de secretarias, autarquias e fundações e privatização/liquidação de empresas, além da municipalização/concessão dos serviços, que busquem a reciclagem de ativos como fonte de financiamento a investimentos prioritários, bem como racionalizem a participação do governo na economia, melhorem a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade e reduzam o déficit público pela minimização das transferências do Tesouro Estadual à administração indireta;
- b) *racionalização dos gastos com pessoal* do Estado, buscando uma mobilização dos recursos públicos que atenda as prioridades sociais;
- c) *adequação dos níveis de investimento* a patamares compatíveis com as demandas atuais de infra-estrutura prioritária para dar suporte ao desenvolvimento econômico e social do Estado;

A



- d) *manutenção da contribuição à aposentadoria* que vem sendo descontada dos servidores ativos e *implementação do Fundo (de capitalização repartição) de Aposentadoria e Pensões* dos servidores do Estado com uma administração independente;
- e) *esforço de arrecadação tributária* para diminuir a evasão fiscal e aumentar a receita pública do Estado, inclusive pela implementação do Programa de Modernização da Ação Fiscal - PNAFE/PROMAF-BID;
- f) *revisão dos Fundos de Fomento ao Desenvolvimento Industrial* (FIND e FUNDIEST), com o objetivo de adequá-los às necessidades do ajuste fiscal estrutural, tendo em conta o desenvolvimento econômico e industrial do Estado; e
- g) *consolidação e aperfeiçoamento do atual sistema SIAFI*, com a integração dos sistemas SIPAG, SIADI e SICAF em fase final de elaboração, com objetivo de melhorar os controles internos, a qualidade das informações fiscais, contábeis e sobre pessoal necessárias ao acompanhamento gerencial do gasto público.

## II.2 - Reforma do Estado

13. O ajuste fiscal estrutural de Minas Gerais passa pela reforma patrimonial do Estado, que busca através da alienação de ativos, da municipalização gradual da educação fundamental e da concessão de serviços públicos à iniciativa privada, os seguintes objetivos: (a) reorientar a atuação do Estado, racionalizar os dispêndios com pessoal e viabilizar a priorização das áreas de educação, saúde, segurança pública e infra-estrutura básica; (b) manter os investimentos essenciais e aumentar a eficiência dos serviços oferecidos à população; e (c) reduzir a dívida do Estado a níveis sustentáveis. O Quadro VI a seguir resume as ações de desestatização programadas para 1998 e ainda a definir para 1999 e 2000.



QUADRO VI  
 MINAS GERAIS: REFORMA DO ESTADO - PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO  
 Origem e Destino dos Recursos

RS milhões de dezembro/97

DISCRIMINAÇÃO	1996	1997	1998	1999	2000	Totais
<b>Origem</b>	411,6	863,7	2137,0	1363,2	1155,7	5931,2
1. Alienação de participações Acionárias	411,6	863,7	1513,0	0,0	0,0	2788,3
CREDIREAL	0,0	125,6	0,0	0,0	0,0	125,6
BEMGE	0,0	0,0	300,0	0,0	0,0	300,0
COPASA	0,0	0,0	500,0 (1)	0,0	0,0	500,0
CASEMG	0,0	0,0	77,0	0,0	0,0	77,0
AÇÕES DA AÇOMINAS	0,0	0,0	0,0 (2)	0,0	0,0	0,0
AÇÕES DA COPEL	0,0	0,0	26,0 (2)	0,0	0,0	26,0
CEMIG (6)	411,6	738,1	0,0	0,0	0,0	1149,7
CARTEIRA IMOB. MINASCAIXA (7)	0,0	0,0	400,0	0,0	0,0	400,0
CEASA / MG	0,0	0,0	210,0	0,0	0,0	210,0
2. Concessões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transportes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
- rodovias - NÃO HÁ RETORNO FINANC.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transporte Metropolitano						
-ônibus - NÃO HÁ						
Saneamento	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Abastecimento						
3. Fusões / Incorporações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
4. Extinção / Liquidação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
5. Créditos contra União	0,0	0,0	345,0	0,0	0,0	345,0
- IPI Exportação	0,0	0,0	45,0	0,0	0,0	45,0
- FCVS (9)	0,0	0,0	300,0	0,0	0,0	300,0
6. Alienação de imóveis não de uso já avaliados	0,0	0,0	61,0	0,0	0,0	61,0
7. Privatizações e alienações a definir	0,0	0,0	218,0	1363,2	1155,7	2736,9
<b>Destino</b>	411,6	863,7	2137,0	1363,2	1155,7	5931,2
1. Amortizações de Dívidas	0,0	0,0	1374,5	318,1	366,5	2059,2
Conta gráfica MP1560	0,0		1100,0	0,0	0,0	1100,0
Outras amortizações	0,0	0,0	274,5	318,1	366,5	959,2
2. Outras Destinações	411,6	863,7	762,5	1045,1	789,2	3872,0
- Fundo de Aposentadoria e Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
- Investimentos	411,6	591,7	53,7	103,0	0,0	1160,0
- Serviços de Terceiros	0,0	272,0	0,0	0,0	0,0	272,0
- Serviços da Dívida	0,0	0,0	708,8	942,1	789,2	2440,1

Fonte: GOV. MG / SEFAZ

OBSERVAÇÕES:

(1) - Valor arbitrado pelo Gov. MG para ser obtido com a abertura do capital da COPASA

(2) - A GASMIG é subsidiária da CEMIG que atualmente possui gestão compartilhada com a iniciativa privada. O GOV. MG concluiu que não terá benefícios com a medida, apesar de contar com autorização legislativa.

14. O primeiro conjunto de ações do Governo na reforma do Estado diz respeito às ações de desestatização já iniciadas no período de 1995/97 com os preparativos para a alienação parcial de participação acionária do Estado na CEMIG (através de lançamento

*a*

de debêntures da MGI no valor de R\$ 411 milhões em 1996 seu posterior leilão em 1997, que resultou em receita adicional de R\$ 738 milhões) e privatização do CREDIREAL (R\$ 125,6 milhões). Os objetivos das alienações de ativos em Minas Gerais são fundamentalmente afastar o Estado das áreas onde o setor privado tem mais aptidão e viabilizar a contrapartida de recursos necessários aos novos financiamentos externos para investimentos prioritários, além de possibilitar o abatimento extraordinário da dívida consolidada através da conta gráfica junto ao Tesouro Nacional, cobrir as deficiências financeiras projetadas no período e de iniciar a formação da reserva necessária ao Fundo de Aposentadoria e Pensões (FAP) dos servidores. Essas ações de alienação de ativos terão continuidade no período do Programa, a saber:

- em 1998, serão alienados: (i) cem por cento (100%) da participação do Estado no BEMGE (R\$ 300 milhões); (ii) quarenta e nove por cento (49%) das ações ordinárias da COPASA (R\$ 500 milhões); (iii) a totalidade das empresas CASEMG (R\$ 77 milhões) e CEASA (R\$ 210 milhões); e (iv) participação acionária nas empresas COPESUL (R\$ 26 milhões) e AÇOMINAS.

15. O segundo conjunto de ações na reforma do Estado está centrado nas concessões de serviços públicos à iniciativa privada, cujo objetivo principal das concessões não é o de gerar recursos financeiros adicionais ao Estado, mas o de prestar melhores serviços mediante o aumento de eficiência, atraindo poupança privada para investimentos essenciais, reduzindo as pressões sobre o orçamento do Estado e desonerando o fluxo futuro em despesas com manutenção. As concessões do Estado de Minas Gerais dizem respeito essencialmente aos setores de saneamento e estradas de rodagem, a saber:

- a) O Estado de Minas Gerais estimulará a participação do setor privado e maior eficiência da COPASA, de forma a aumentar a sua capacidade de reinvestimentos, restringindo-se os aportes de recursos do Tesouro Estadual para aqueles projetos de restrito cunho social, sem possibilidade de retorno financeiro. Adicionalmente, em 1998 serão licitadas as concessões à iniciativa privada das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) da Região Metropolitana de Belo Horizonte; e
- b) no que tange a concessões na área de transportes, o Estado vem focalizando atenção nas rodovias (federais e estaduais). O programa de concessões, nesse caso, permitirá o Estado melhorar (com expansão, reabilitação e manutenção) suas principais rodovias e a custear a melhoria das estradas alimentadoras. Dessa forma, em 1998 e 1999 serão concedidos cerca de 3000 quilômetros de rodovias, organizados em sete lotes, a saber: i) MG-010 (Belo Horizonte-Confins) e MG-424 (Entrada MG-010 - Sete Lagoas); ii) MG-050 (Entrada BR 262 - Divinópolis-S.S. do Paraíso) e BR 265 (São Sebastião do Paraíso - Divisa MG/SP); iii) BR 381 (Belo Horizonte-Ipatinga- Governador Valadares) e BR 262 (Entrada BR 381-Entrada

7

BR 116); iv) BR 040 (Belo Horizonte-Juiz de Fora); v) BR 262 (Betim-Araxá-Uberada); vi) BR 050 (Divisa MG/SP- Divisa MG/GO) e BR 365 (Patos de Minas-Uberlândia-Entrada BR 153); e vii) BR 040 (Belo Horizonte - Sete Lagoas - Entrada BR 135) e BR 135 (Entrada BR 040-Curvelo-Montes Claros). O Estado programa a conclusão de todas as contratações e início da operação do novo sistema para até dezembro de 1999.

16. O terceiro conjunto de ações para a reforma do Estado trata da continuidade do processo de reforma administrativa, envolvendo tanto a administração direta quanto a indireta, visando aumento de produtividade e redução de despesas. À luz das inovações introduzidas pela reforma administrativa, o Governo do Estado aprofundará seu esforço na modernização da máquina estatal, no sentido de: i) redimensionar a estrutura institucional da forma a torná-la enxuta, ágil e adequada aos novos desafios do setor público e à realidade orçamentária e financeira do Estado; ii) transformar determinadas instituições públicas em organizações sociais; iii) reduzir transferências às autarquias, fundações e empresas, materializando em contratos de gestão a fixação de metas de aumento de qualidade na prestação dos serviços públicos e de uma trajetória crescente em direção à autonomia financeira; e iv) reduzir as despesas de custeio, racionalizando gastos e combatendo desperdícios. Independentemente dos resultados financeiros dessas ações, o Governo do Estado contingenciará os gastos de custeio na extensão necessária para cumprir as metas de resultados primários acertadas neste Programa.

### II.3 - Ajuste Fiscal Requerido

17. O Quadro VII resume o ajuste fiscal necessário a partir do resultado primário requerido para o período de projeção, 1998-2000, que decorre do cronograma de compromissos estabelecidos no Contrato de Refinanciamento. A linha 1 mostra que, mesmo frente aos gastos com pessoal e investimentos programados, o resultado primário "requerido" para o fechamento das contas do Estado (calculado abaixo da linha) poderá ainda ser negativo nos dois primeiros anos do programa, devido às receitas programadas de privatizações, resultando dessa forma, num primário de -10%, -3% e 1% da RLR em 1998, 1999 e 2000, respectivamente. Isto evidencia a necessidade de se reforçar as medidas de ajuste em direção a um equilíbrio financeiro sustentável a médio e longo prazo.

7

## Quadro VII

MINAS GERAIS: Ajuste Fiscal Requerido								
Componente	1997		1998		1999		2000	
	R\$ milhões	%RLR	R\$ milhões	%RLR	R\$ milhões	%RLR	R\$ milhões	%RLR
<b>1. Primário Requerido</b>	<b>-347</b>	<b>-5,6</b>	<b>-694</b>	<b>-9,6</b>	<b>-244</b>	<b>-3,0</b>	<b>53</b>	<b>0,6</b>
(+) 1.1. Juros+Amort.-Op.Cred.	513	8,2	391	5,4	1.167	14,3	1.291	15,0
(+) 1.2. Amort.Extraordinária	0	0,0	1.100	15,2	0	0,0	0	0,0
(+) 1.3. Reserva de Cap. do FAP	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
(-) 1.4. Privatizações	860	13,8	1.966	27,2	0	0,0	0	0,0
(-) 1.5 Privatizações a definir	0	0,0	218	3,0	1.411	17,2	1.238	14,3

## AJUSTES TOTAIS ANUAIS

<b>2. Primário Projetado</b>	<b>-1.106</b>	<b>-17,8</b>	<b>-1.166</b>	<b>-16,1</b>	<b>-1.038</b>	<b>-12,7</b>	<b>-965</b>	<b>-11,2</b>
<b>3. Ajuste Requerido (1 - 2)</b>	<b>759</b>	<b>12,2</b>	<b>472</b>	<b>6,5</b>	<b>794</b>	<b>9,7</b>	<b>1.018</b>	<b>11,8</b>
<b>4. Ajuste Programado</b>			<b>472</b>	<b>6,5</b>	<b>794</b>	<b>9,7</b>	<b>1.018</b>	<b>11,8</b>
(+) 4.1. Esforço na Receita			502	6,9	644	7,9	693	8,0
. Tributária (cota-parte)			500	6,9	642	7,8	691	8,0
. Contr. à Aposentadorias			1	0,0	1	0,0	1	0,0
. Cota-Parte do IR			1	0,0	1	0,0	1	0,0
(+) 4.2. Redução Liq. Pessoal			-22	-0,3	-23	-0,3	-23	-0,3
(+) 4.3. Transferência FUNDEF			0	0,0	3	0,0	3	0,0
(+) 4.4. Diminuição do Custeio			114	1,6	120	1,5	124	1,4
(+) 4.5. Redução dos investimento			-122	-2,0	48	0,6	219	2,5
(-) 4.6. Expansão Demais Desp. Capital			-1	0,0	-1	0,0	-2	0,0
<b>ATRASO / DEFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>			<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>

## AJUSTES MARGINAIS ANUAIS

<b>5. Primário Programado Ajustado(*)</b>	<b>-1.106</b>	<b>-17,8</b>	<b>-798</b>	<b>-11,0</b>	<b>-526</b>	<b>-6,4</b>	<b>-117</b>	<b>-1,4</b>
<b>6. Ajuste Adicional Anual (1-5)</b>	<b>759</b>	<b>12,2</b>	<b>104</b>	<b>1,4</b>	<b>283</b>	<b>3,5</b>	<b>170</b>	<b>2,0</b>
<b>7. Ajuste Programado</b>			<b>104</b>	<b>1,4</b>	<b>283</b>	<b>3,5</b>	<b>170</b>	<b>2,0</b>
(+) 7.1. Esforço na Receita			134	1,9	98	1,2	4	0,0
. Tributária (cota-parte)			133	1,8	98	1,2	4	0,0
. Contr. à Aposentadorias			1	0,0	0	0,0	0	0,0
. Cota-Parte do IR			1	0,0	0	0,0	0	0,0
(+) 7.2. Redução Liq. Pessoal			-22	-0,3	0	0,0	0	0,0
(+) 7.3. Transferência FUNDEF			0	0,0	3	0,0	0	0,0
(+) 7.4. Diminuição do Custeio			114	1,6	3	0,0	0	0,0
(+) 7.5. Redução dos investimento			-122	-2,0	178	2,2	167	1,9
(-) 7.6. Expansão Demais Desp. Capital			-1	0,0	0	0,0	0	0,0
<b>ATRASO / DEFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>			<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>

(\*) Incorporando os efeitos dos ajustes já implementados no ano anterior.

Fonte: Apêndices Estatísticos 1 e 2.

Obs.: Como o programa de ajuste fiscal considera as receitas de alienação de ativos para resolver o problema da dívida, tais receitas não afetam o resultado primário e nem o financiam. São duas as razões para isso: (a) os montantes totais das receitas de alienação de ativos são ainda incertos, exceto pelo fato de que devem atingir o mínimo suficiente para, somado à complementação feita com recursos próprios do Estado, cobrir a amortização extraordinária da dívida reescalada; (b) o objetivo do programa de ajuste é restabelecer as condições do equilíbrio fiscal estrutural, tal que o Estado se sustente financeiramente no longo prazo (visto que fluxos de receitas de alienação de ativos não são permanentes).

*PK*

#### II.4 - Ajuste Fiscal Programado: metas e ações

18. A necessidade de um programa de ajuste fiscal do Estado de Minas Gerais para o triênio 1998-2000 decorre do fato de que o Estado não consegue gerar superávits primários (livremente *projetados*), linha 2, Quadro VII, que resultem suficientes para cobrir os compromissos pós-refinanciamento. Dessa forma, o Governo de Minas Gerais programou um ajuste fiscal gradual compatível com as disponibilidades financeiras adicionais, contando com financiamento externo e recursos de privatizações, como se demonstra nos parágrafos seguintes. Devido ao fato de contar com significativa disponibilidade de recursos, por conta de receitas de privatizações e crédito externo, o Governo do Estado trabalha com um tamanho de ajuste fiscal requerido (linha 3) de 6,5% 9,7% e 11,8% da RLR para 1998, 1999 e 2000, o que corresponde a ajustes marginais anuais (linha 6) de 1,4%, 3,5% e 2,0%, respectivamente.

19. As privatizações programadas em 1998, propiciarão uma disponibilidade excedente de recursos para o Estado. Entretanto o Estado continuará estruturalmente desequilibrado do ponto de vista fiscal (Apêndices 1 e 2). Além das ações de desestatização já programadas, o Estado empreenderá esforço adicional para melhorar os resultados primários anuais e cobrirá as deficiências financeiras, projetadas em R\$ 218 milhões em 1998, R\$ 1.411 milhões em 1999 e R\$ 1.238 milhões no ano de 2000, com privatizações e alienações de bens a definir. Por ocasião da primeira revisão do Programa, o Estado compromete-se a definir quais ativos serão alienados para cobrir tais deficiências. As linhas 4 e 7 do Quadro VII decompõem os efeitos esperados do ajuste fiscal mínimo que o Governo do Estado levará a cabo durante o triênio do Programa, que se descrevem a seguir:

20. Arrecadação Tributária - A arrecadação tributária do Estado, programada com um crescimento real de 12,8%, 5,0% e 4,0% em 1998, 1999 e 2000, respectivamente, reflete, além do impacto do crescimento real do PIB estadual, o efeito líquido de:

- (a) Reajuste nas alíquotas do ICMS sobre óleo diesel, energia elétrica, cigarro, bebidas, refeições e telecomunicações que gerará um ganho estimado de R\$ 273,7 milhões na arrecadação em 1998.
- (b) Aumento da alíquota do IPVA de 3,0% para 4,0% e tributação de veículos com mais de 15 anos, com impacto de R\$ 122,9 milhões em 1998.
- (c) Reajuste das taxas judiciárias e do IMA, com aumento de R\$ 125,9 milhões na arrecadação em 1998.
- (d) Esforço fiscal, com aumento decorrente da melhoria na administração tributária e um aumento previsto da arrecadação real em 1998 e 1999 do ICMS de 3% e 2%, respectivamente, resultante da implementação do Programa de Modernização de Ação Fiscal (PNAFE/PROMAF-BID)

21. É condição fundamental para o Programa que os percentuais de aumento do crescimento da receita acima previstos se realizem. Em isto não se verificando, o Estado

*A*

adotará medidas complementares que garantirão o valor programado do resultado primário.

22. Além do Plano Emergencial de Combate à sonegação fiscal em geral (que inclui um controle de omissos e operações especiais de controle por setor de atividade econômica), grande parte da melhoria da administração fiscal será conseguida no contexto do projeto PNAFE-PROMAF/BID, em fase de implantação, que inclui: (a) reforço da informatização e modernização da Secretaria da Fazenda, envolvendo a melhoria nos sistemas de arrecadação, tributação e fiscalização, tanto de empresas como do trânsito de mercadorias, bem como capacitando recursos humanos e reestruturando a organização; (b) instalação de redes interligando as unidades centrais e regionais da Secretaria de Fazenda e desenvolvimento de sistema e banco de dados; (c) reavaliação do processo administrativo fiscal do Estado, para redução do tempo médio dos julgamentos, inclusive com a informatização de todas as atividades da auditoria fiscal até dezembro de 1998; e (d) implantação de captura eletrônica do DAPI e avaliação dos regimes de recolhimento.

23. Fundos de Fomento ao Desenvolvimento Industrial (FIND e FUNDIEST) - O exame do desempenho destes Fundos a ser levado a cabo até o final de 1998, produzirá relatório que deverá indicar formas de racionalizar o sistema dos Fundos de Fomento ao Desenvolvimento Industrial (incluindo o FIND e FUNDIEST) para minimizar seus impactos sobre a execução financeira corrente e futura do Tesouro Estadual, em consonância com o Programa de ajuste fiscal, sem prejuízo ao desenvolvimento econômico e social do Estado.

24. Contribuição à Aposentadoria: Os recursos provenientes da nova contribuição de 3,5% sobre a remuneração bruta dos servidores do Estado (Lei 12.278/96), em vigor desde janeiro de 1997, continuarão, em conformidade com o Quadro III, sendo contabilizados em conta própria do Tesouro Estadual e serão exclusivamente utilizados para ajudar no pagamento de aposentadorias dos servidores, enquanto o Estado não dispuser do fundo de capitalização apropriado, com reservas e contribuições atuariais determinadas (veja parágrafos 5, 10 e 14). No ínterim, as deficiências financeiras não cobertas pelas contribuições atuais continuarão a ser financiadas pelo Tesouro Estadual. Essa taxa de 3,5% incidente sobre a base de remuneração bruta continuará sendo adicional e independente das demais taxas de contribuições previdenciárias e de saúde cobradas pelos atuais institutos de previdência do Estado. O Governo do Estado já iniciou os estudos e preparativos para, gradativamente, deslocar do Tesouro do Estado para o FAP, a partir do segundo semestre de 1998, a responsabilidade pelo pagamento de parte substancial da folha dos servidores inativos, a fim de alcançar o ajuste fiscal estrutural requerido no médio prazo.

25. Vinculações de Receitas e Despesas: O Governo empreenderá esforços procurando reduzir as vinculações atualmente existentes, visando alcançar maior flexibilidade orçamentária para acomodar uma melhor alocação de recursos às áreas de educação, saúde e segurança pública. Além disso, o Governo evitará qualquer nova vinculação de receita a fundos ou programas.



26. Despesas de Investimento - A adequação dos gastos com investimento para um patamar de 9% da RLR em 1998 exigirá um esforço marginal compensatório nas outras áreas de ajuste fiscal de 3,4% no ano. A meta de investimento está, porém, parcialmente condicionada aos desembolsos dos empréstimos externos programados e ao cronograma das privatizações e alienação de ativos, tal como especificado no parágrafo 4 e Quadro II. Esses patamares de investimento somente poderão ser ultrapassados se não comprometerem a trajetória D/RLR nem os resultados primários programados.

27. Despesa de Pessoal - Durante o triênio 1998-2000, o Governo do Estado programa manter declinante a relação despesa com pessoal/RCL, visando reduzi-la dos atuais 80% (Apêndice Estatístico 1) para 76%, 73% e 71% em 1998, 1999 e 2000, respectivamente. Assim, para manter os níveis de investimentos programados e garantir a operação adequada dos equipamentos existentes em áreas prioritárias, bem como assegurar a regularidade de pagamento do funcionalismo e dos novos compromissos financeiros assumidos com a renegociação da dívida, o Governo do Estado considera que a implementação de ações complementares de racionalização de pessoal é condição essencial para a sustentação financeira do Estado a médio prazo. Com os objetivos de convergir o mais rapidamente possível para os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar no. 82/95, diminuir o déficit primário e melhorar a eficiência do setor público, o Governo do Estado se dispõe a:

- (i) implementar gradativamente a municipalização da educação fundamental, a partir de janeiro de 1998;
- (ii) reduzir o componente vegetativo da folha do pessoal ativo, dos atuais 5% para no máximo 3% a partir de 1998 e dos servidores inativos e pensionistas dos atuais 7,2% para no máximo 5% em 1998 e 4% em 1999 e 2000;
- (iii) reduzir o gasto com pessoal pela adoção imediata de medidas de racionalização da folha por meio de: (1) restrição a concursos e suspensão de contratações; (2) extinção de cargos vagos; (3) limitação de reposição de servidores aposentados; (4) adequar a política salarial aos objetivos e metas deste programa; (5) revisão dos benefícios e vantagens relacionados com ajuda de custo e substituição de função; e (6) envidar esforços, em coordenação com os demais poderes, visando a manutenção das transferências a esses poderes, em 1999 e 2000, em no máximo aos níveis da execução orçamentária de 1998;
- (iv) implementar programas de treinamento, retreinamento e aproveitamento dos servidores estáveis, inclusive professores, pessoal das áreas de saúde e segurança, bem como funcionários de entidades estatais extintas transpostos para o Estado;
- (v) concluir até junho de 1998 o cadastramento de todo funcionalismo público estadual, em colaboração com o Ministério da Administração e Reforma do Estado-MARE, e cruzar os dados com o sistema SIAPE federal e o dos municípios, para unificação das matrículas, unificação da

7



folha de pagamento do executivo estadual e identificação de acumulações ilegais de cargos; e

- (vi) concluir estudos e a fase preparatória para a instauração do Fundo de Aposentadorias e Pensões (FAP), cuja implementação se dará no primeiro semestre de 1998. O Governo do Estado contratou consultoria especializada para estudar as condições, dimensionar os custos e estabelecer a estratégia de formação do FAP para o Estado de Minas Gerais.

28. Outras Despesas Correntes e de Capital - O Governo continuará dedicando atenção especial à contenção das demais despesas correntes e de capital (que exclui investimentos e pessoal), particularmente “serviços de terceiros e encargos” e transferências. Nas demais despesas correntes programa-se um corte para 1998 de, no mínimo, R\$ 50 milhões em relação a 1997, em termos nominais, do inicialmente projetado (Apêndice Estatístico 1). Além disso, se um contingenciamento adicional dos demais gastos de custeio e capital em geral for requerido, o mesmo será executado, durante o período do Programa, com a intensidade necessária para complementar as ações acima especificadas, tal que o equilíbrio financeiro programado do Estado seja alcançado e se cumpra o Contrato de Refinanciamento (Quadro VII).

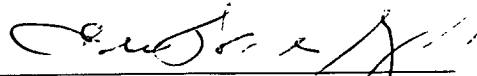
29. Controle Contábil e de Pessoal - O Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFEM) e o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) vêm sendo objeto de exame pela administração do Estado. O Governo do Estado, em colaboração do SERPRO com o MARE, prosseguirá estudo comparativo das possíveis vantagens do SIAFEM e do SIAPE e, baseado nas sugestões desse estudo, adequará o atual sistema de controle de pessoal, processamento e administração financeira do Estado às suas reais necessidades.

30. Apesar dos efeitos positivos esperados das medidas de saneamento e ajuste fiscal que este Programa considera possível implementar, e que foram acima delineadas, o Governo do Estado tem consciência de que, sem a implementação completa do FAP, as referidas medidas não serão suficientes para que o Estado alcance o seu equilíbrio financeiro estrutural durante o período 1998-2000. Dessa forma, o Governo trabalha com a estratégia de, no curto prazo, financiar os desequilíbrios remanescentes com recursos provenientes das alienações de bens e privatizações. Nesse ínterim, as reservas do FAP estarão sendo formadas com: (a) sobras de recursos de privatizações; (b) ativos reais transferidos pelo Governo do Estado, a definir; (c) contribuições patronais e dos servidores; e d) outras fontes de recursos que venham a ser identificadas.

*g*

31. Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de Minas Gerais subscreve em conformidade com o contrato de refinanciamento da dívida estadual assinado com o Governo Federal.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 1998



Eduardo Brandão de Azeredo  
Governador do Estado de Minas Gerais

**AVALIAÇÃO DA  
SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL  
SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Situação Financeira

1. A atual administração estadual vem enfrentando condições fiscal e financeira bastante adversas, resultantes de anos de déficits fiscais e um estoque de dívida excessivamente elevado, cujo principal componente é a dívida mobiliária. As dificuldades para a redução do déficit fiscal do Estado de Minas Gerais podem ser explicadas sobretudo pela rigidez na redução do gasto com pessoal e pelo crescimento real acumulado de sua receita própria ainda insuficiente para cobertura desses déficits no período, a despeito da percepção de que a evasão fiscal, tal como no resto do país, ainda seja elevada. A inflexibilidade dos gastos com pessoal tem sido agravada por dois fatores: (a) o Estado assumiu uma grande responsabilidade com a educação fundamental, onde, atualmente, 73% do alunado está matriculado em escolas estaduais; e (b) a folha de inativos e pensionistas do Estado tem apresentado uma taxa de crescimento líquido de 7,2% ao ano, sendo que em 1997 já representava 35% das despesas totais com pessoal. A evolução da dívida acumulada, sobretudo da mobiliária, com o seu perfil de vencimento concentrado em prazo cada vez mais curto, levou o Estado a uma situação financeira de difícil solução, sem um instrumento eficiente que ensejasse o início de sua amortização. Em novembro de 1997, o volume total da dívida pública estadual montava a R\$ 17,2 bilhões (63 % dos quais dívida mobiliária), indicando uma relação dívida financeira total / receita líquida real (D/RLR) em torno de 2,4 e um perfil de vencimento desfavorável. Dada a dificuldade crescente de caixa em 1995 e 1996, o Estado teve que expandir o seu endividamento de curto e médio prazo mediante a realização de operações ARO's, bem como operações contratadas junto à Caixa Econômica Federal, ao amparo do Voto CMN 162/95, que elevaram o comprometimento da receita com a dívida.

Resultados Fiscais

2. Resultado primário - O Estado de Minas Gerais apresentou déficit primário fiscal de 17% da RLR em 1995, 16% em 1996 e 18% em 1997. Apesar dos esforços empreendidos, inclusive com a implementação do PDV (que representou um ganho em torno de 1% da folha de pagamento), o Governo não conseguiu reduzir a níveis adequados as despesas de pessoal em relação à receita corrente líquida (RCL) em 1996 e 1997 (que se mantiveram no mesmo patamar observado em 1995). Estima-se que nos termos previstos para o Programa, tais despesas tendem a decrescer a níveis de 76%, 73% e 71% da RCL em 1998, 1999 e 2000, respectivamente, em decorrência de aumentos

CA

projetados na receita, com base em crescimento real e esforço de arrecadação de 4% em 1998 e 2% em 1999. Entretanto, alcançar o equilíbrio fiscal estrutural exigido pela atual renegociação de dívida pressupõe que esforços adicionais de contenção fiscal sejam implementados com a urgência possível. O serviço da dívida (incluindo a dívida extra-limite), mesmo após o refinanciamento, estará ainda comprometendo 16% da RLR do Estado em 1999 e 2000. Assim, para a definição apropriada das ações fiscais do Estado de Minas Gerais, é importante ter presente as seguintes características de sua situação fiscal e financeira.

3. Receitas - A receita bruta do Estado de Minas Gerais (exclusive receita financeira e de alienações) atingiu R\$ 8,2 bilhões em 1997, com um crescimento real de 1,3% em relação ao ano de 1996, que, por sua vez, já havia crescido 5,3% em relação ao ano anterior, como resultado da combinação dos efeitos da estabilização monetária do País e do esforço de arrecadação empreendido pelo Estado.

4. A receita bruta do Estado de Minas Gerais é composta por arrecadação tributária própria (79%) e o restante por transferências. Das receitas próprias, o ICMS responde por cerca de 85%. Entretanto, como as exportações desempenham papel relativamente importante na economia mineira, o crescimento da receita fiscal do Estado depende, fundamentalmente, das ações do próprio Estado, mas também é influenciado por mudanças exógenas na legislação do ICMS, bem como de alterações na legislação federal. De fato, sobretudo em 1997 a receita estadual foi afetada, negativamente em 7,4% pela desoneração do ICMS nas exportações, e, positivamente em 1,5% pelas compensações previstas no seguro-receita (Lei Complementar no. 87/96, portaria 213 de 02/09/97). É importante observar, entretanto, que o Estado dispõe de um potencial de aumento de receita ditado pelas perspectivas de crescimento econômico, além da possibilidade do combate adicional à evasão fiscal e do aprofundamento das medidas que visam aumentar a eficiência da máquina arrecadadora. Esse esforço, juntamente com o aperfeiçoamento da administração fiscal (PROMAF, Programa MICROGERAIS e a atuação da Procuradoria Geral Fiscal do Estado), já vem apresentando resultados positivos nos últimos três anos.

5. A única vinculação de receita prevista pela Constituição Estadual, além das já existentes no âmbito federal, é de um por cento (1%) da receita corrente orçamentária do Estado (Art. 212 e Emenda 17), a ser destinado ao fomento e amparo às atividades de pesquisa.

6. Apesar de as transferências do FPE representarem cerca de 5% da receita bruta total do Estado de Minas Gerais, as demais transferências do Governo Federal (legais e voluntárias) ainda responderam por mais de 16 % dessa mesma receita em 1997. Fazem parte dessa receita as transferências por conta do "Salário Educação" e as decorrentes das compensações do seguro-receita da Lei Complementar 87/96. O crescimento estimado de tais transferências é de 26% para 1998, em relação a 1997, em função do acréscimo de 79% nas transferências da Lei nº 87/96 e da implementação do FUNDEF. Para 1999 e 2000 não se espera crescimento significativo desta receita.

7. A carga tributária de Minas Gerais (7,6% do PIB estadual) tem se situado ligeiramente abaixo da média nacional. Tal fato pode, em parte, ser explicado pela relação exportações/PIB estadual situar-se acima da média do País. No entanto, prevalece ainda, espaço para incremento do nível de tributação estadual. O Governo conta com a possibilidade de um crescimento real de no mínimo 9,3% e 5,3% na arrecadação do ICMS em 1998 e 1999, respectivamente. Tais acréscimos, conforme constam do Programa, poderão ser efetivados através da implementação do PNAFE/PROMAF e de medidas visando o incremento de receita já aprovadas pela Assembleia Legislativa. Consta também um aumento na arrecadação do IPVA de 40%, em termos reais, em 1998 e mais 3% em 1999. Há ainda possibilidade de racionalização da cobrança das "taxas" e "outros tributos", com a ampliação da receita, apesar da baixa participação relativa desses componentes(2%) na arrecadação estadual.

8. Ainda que inferiores ao verificado no período inflacionário, em 1996 e 1997 ocorreram "receitas financeiras" (0,5% e 0,2% da RLR, respectivamente), que, com a renegociação da dívida e a proibição de emissão de novos títulos da dívida mobiliária, tendem a reduzir-se ainda mais em futuro próximo. As demais receitas não tributárias do Estado (exceto privatização e outras alienações) não têm sido significativas, e não se espera grandes alterações nesse quadro. Ingressos provenientes de receitas patrimoniais (aluguéis e particularmente dividendos) continuam a depender sobretudo dos dividendos pagos pela CEMIG, uma vez que parte substancial dos ativos com algum potencial já foram ou estão sendo alienados (CREDIREAL, BEMGE, CEASA, CASEMG), além da COPASA (cujo capital será alienado parcialmente) e da MINASCAIXA, em processo de liquidação.

9. Despesas - As despesas do Governo do Estado estão concentradas em duas áreas principais: pessoal e outras despesas correntes, inclusive transferências intergovernamentais e intragovernamentais (basicamente para empresas subvencionadas). Não está inserida ainda no Programa o impacto da implementação de medidas, já em andamento, para, em cooperação com municípios, transferir-lhes maior participação no ensino fundamental, o que resultará na redução do comprometimento da RCL com pessoal.

10. O Estado de Minas Gerais possui cerca de 361 mil matrículas de servidores ativos e 129 mil de inativos e pensionistas, com salário médio de R\$ 790, próximo da média dos demais estados que é de R\$ 780. Não obstante os esforços empreendidos nos últimos anos, a relação população/servidores ativos é de 46,6, ainda menor que a média dos demais estados brasileiros que é de 48. O Estado ainda possui 8,7 mil servidores estatutários não estáveis<sup>1</sup> e 133 mil servidores em regime temporário, com contratos periodicamente renovados, estes últimos concentrados na área da Secretaria da Educação.

11. O Governo de Minas Gerais concedeu aumentos escalonados de salários em 1995 (reajuste de 21% para a polícia civil e militar, 60,4% para o magistério, 24,1% para o

<sup>1</sup> Transportados para o regime único entre 1983 e 1988, compreendendo celetistas e ingressados sem concurso, o que corresponde a aproximadamente 2,4% do total do emprego da administração direta.

21

peçoal da fiscalização e 10% para os demais, distribuídos entre maio e outubro); em 1996 (reajuste para o peçoal da fiscalização de 18,4% distribuído entre janeiro e outubro, referente a mudança de critério de pagamento da GEPI, que vincula o provento do servidor ao esforço coletivo da fiscalização com efetivo aumento da receita); e em 1997 (9,8% para o peçoal da fiscalização, utilizando o mesmo critério citado anteriormente, reajuste variável para polícia civil e militar e um abono fixo de R\$ 45,00 para as demais categorias, representando um acréscimo de 9,0% a partir da folha de julho/97).<sup>2</sup> Além disso, o Estado concede benefícios aos servidores, tais como biênios exclusivamente para professores, quinquênios e trintenários para os demais servidores. Estes benefícios redundam em crescimento vegetativo da folha de pagamento e sua alteração depende de mudança constitucional.

12. Os gastos de peçoal com utilização de recursos do Tesouro Estadual comprometeram 80% (exclusive o PDV) da RCL em 1995, 1996 e 1997 (Apêndice Estatístico II). O total da folha de pagamento média mensal do Estado em 1997 montou a R\$ 394 milhões. Cerca de 17% são transferências aos demais Poderes para pagamento do peçoal do Legislativo, Judiciário, inclusive Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado. As despesas com peçoal ativo do Executivo corresponderam a 49% do dispêndio com peçoal ou cerca de R\$ 193 milhões. Destes, 89% são destinados aos servidores ativos da administração direta e 11% aos da indireta. O dispêndio total com inativos corresponde a aproximadamente 35% da despesa total com peçoal. Tal participação relativa, entre as mais altas do país, faz com que a despesa com peçoal do Estado apresente um importante componente de rigidez para efeito de ajuste fiscal.

13. Dado que a folha de inativos tem apresentado taxa de crescimento maior que a folha de ativos, prevê-se que a médio prazo o Estado estará gastando o mesmo montante com ativos e inativos, se nenhuma medida for adotada. A contribuição de 3,5% para aposentadoria, recentemente estabelecida, que também é cobrada dos inativos, constituiu um esforço adicional (8% da folha de inativos em 1997) e temporário para o Tesouro Estadual, que é o responsável pelo pagamento das aposentadorias. Na realidade, a estrutura previdenciária no Estado, como no resto do país, precisa de uma reforma profunda. A formação de um fundo de pensão independente do Tesouro Estadual, com a adequada provisão inicial de capital e contribuições patronal e dos servidores, prevalece como uma estratégia de atendimento a Lei Complementar nº 82/95 e possibilita afastar os efeitos crescentes dos encargos previdenciários a médio prazo e, conseqüentemente, tornarem-se um agravante da situação fiscal do Estado.

14. Em função de crescentes restrições de caixa, o Estado de Minas Gerais tem encontrado dificuldades para manter o pagamento em dia da folha de pagamento do funcionalismo. Durante o período 1995-1997, o Governo buscou manter a regularidade de pagamentos principalmente através de tomada de novos empréstimos e rolagem de dívida flutuante (CEF e ARO's), alienação de ativos e redução de despesas correntes (exceto peçoal e investimentos). A folha de pagamentos cresceu 7% e 2% em termos reais, nos

<sup>2</sup> Dados da Secretaria de Recursos Humanos e Administração de Minas Gerais (SERHA)

anos de 1996 e 1997, respectivamente. Tais variações decorreram de aumentos escalonados nos salários, em parte herdados da administração anterior e em parte foram devidas a incorporação de benefícios pessoais ao salário-base, além de novas contratações (inclusive contratos temporários).<sup>3</sup> O aumento real de despesa com pessoal ocorreu, a despeito dos esforços do Governo, inclusive com a aplicação do PDV, que resultou num quantitativo de demissões brutas de 1.776 servidores da administração direta e 5.991 da indireta. O impacto estimado do PDV, implementado em 1996, sobre o valor da folha de pagamento total mensal do Estado foi cerca de 1%. Além disso, em função do crescimento vegetativo e o efeito dos aumentos salariais concedidos em 1997, referido impacto de redução de folha em 1996 foi inteiramente neutralizado. Mesmo com medidas compensatórias implementadas, prevê-se que a folha de pagamento de 1998 crescerá 8% em termos reais, devido ao crescimento vegetativo e aumentos escalonados de salário (tenha-se ainda em conta que essas projeções não consideram novas contratações e reajustes salariais).

15. A contabilidade do Estado registra que, apesar das dificuldades financeiras enfrentadas, o Governo tem mantido uma relativa estabilidade dos dispêndios com “investimentos” e “demais despesas de capital” (12% da RCL em 1995, 10% em 1996 e 13% em 1997). Para o futuro próximo, o Governo tenciona manter aproximadamente esse mesmo percentual de gastos com investimentos e financiá-los com recursos de privatizações, com programas de financiamento já em execução e com os seguintes financiamentos novos: BIRD/Programa Pavimentação de Rodovias Alimentadoras, BIRD/Projeto de Privatização do Estado de Minas Gerais, BID/PNAFE-PROMAF, BNB/Prodetur e BNDES/CVRD-RDRI.


16. Com relação a outras despesas correntes, o Estado reduziu-as de 24% para 21% de sua RCL nos últimos três anos. Entretanto, o Governo deverá adotar medidas adicionais de contenção para se manter abaixo desse patamar no futuro próximo (em torno de 17% da RCL).

17. Necessidade de financiamento - Os problemas demonstrados pela manutenção do déficit primário e o excessivo endividamento (tanto o herdado do passado, como os novos financiamentos assumidos a partir de 1995 para honrar dívidas flutuantes), combinados com as elevadas taxas de juros observadas nos últimos três anos, agravaram a situação financeira do Estado. Como consequência, as necessidades líquidas de financiamento (diferença entre o resultado primário e os encargos de dívida) apresentaram níveis elevados em 1995, 1996 e 1997 (68%, 53% e 56% da RLR, respectivamente) sinalizando um crescimento significativo da dívida. Ademais, a despeito de suas necessidades líquidas de financiamento, as medidas adotadas pelo Estado não ensejaram a redução dos resultados primários que foram de 17%, 16% e 18% da RLR nos anos de 1995, 1996 e 1997, respectivamente. Assim, o desequilíbrio financeiro-estrutural do Estado requer não apenas o reescalonamento de sua dívida pública, mas também um esforço fiscal contínuo de médio e longo prazo.

CA

18. O Financiamento do déficit - É compreensível que, nos termos em que a dívida se apresentava, e diante da limitada capacidade de geração de superávits primários, o Estado encontraria dificuldades para cumprir normalmente os seus compromissos financeiros. Como as condições do crédito externo eram ainda desfavoráveis, as formas remanescentes de financiamento do déficit nos anos recentes foram: (a) sucessivas rolagens das amortizações e juros da dívida mobiliária; (b) recontrações de operações ARO no período anterior à assinatura do protocolo de refinanciamento das dívidas estaduais, (c) atrasos junto a fornecedores e nos repasses a título de transferências intragovernamentais já liquidadas. Em consequência, apesar dos pagamentos de serviços de dívida realizados entre 1995 e 1997, o estoque total da dívida de responsabilidade do Tesouro do Estado, inclusive a dívida flutuante, cresceu de R\$ 11,6 bilhões (dezembro de 1995) para cerca de R\$ 17,2 bilhões (novembro de 1997), com os encargos de juros (de competência) oscilando em torno de 38-51% da RLR anual. Após a renegociação da dívida, incluindo a estimativa do financiamento do Governo Federal para o saneamento do sistema financeiro mineiro, a dívida fundada do Estado de Minas Gerais atingirá R\$ 17,8 bilhões em janeiro de 1998, porém com obrigações de serviço (juros mais amortizações) não superiores a 13% da RLR nos próximos anos e de até 17% da RLR ao se considerar outras obrigações já existentes. Essa melhora na situação financeira do Estado está sendo propiciada pelas condições de renegociação da dívida com o Governo Federal.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998.



**EDUARDO AUGUSTO GUIMARÃES**  
Secretário do Tesouro Nacional



ANEXO II

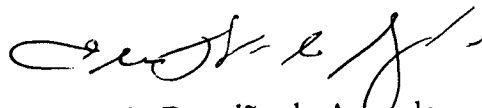
**TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO**  
**SOBRE CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E VERIFICAÇÃO**  
**DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**DO ESTADO DE MMINAS GERAIS, 1998-2000**

O Governo do Estado de Minas Gerais e a Secretaria do Tesouro Nacional-STN/Ministério da Fazenda acordam os critérios de mensuração e verificação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Minas Gerais, 1998-2000, detalhados no Quadro 1 deste Anexo.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998



Eduardo Augusto Guimarães  
Secretário do Tesouro Nacional



Eduardo Brandão de Azeredo  
Governador do Estado de Minas Gerais

## ANEXO II, QUADRO 1

Critérios de Mensuração e Verificação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais - 1998-2000

VARIÁVEL	NOMENCLATURA CONTÁBIL	CONCEITO	CRITÉRIO DE MEDIDA/ VERIFICAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO
1. DÍVIDA FINANCEIRA (D)	1. Obrigações a Pagar provenientes de Operações de Crédito de Contrato ou Títulos	- Total das dívidas em contrato ou em títulos, exigíveis no curto ou no longo prazo, em que o mutuário é o Estado, inclusive as da administração indireta honradas pelo Tesouro estadual (inclui ARO e exclui empreiteiros e fornecedores).	- Valor nominal do estoque medido em uma determinada data, em geral 31 de dezembro.	- Registro da STN; BACEN/DEDIP; e da Secretaria de Fazenda do Estado (Quadros do Anexo I, da Portaria MF nº 089/97).
2. RECEITA TRIBUTÁRIA	2. Receita Tributária	- Total da receita proveniente da arrecadação de tributos (ICMS, IPVA, ITBI, Taxa e Outros) de competência do Estado, deduzidas as restituições, os incentivos fiscais e outras deduções da receita tributária	- Valor nominal do fluxo medido no período (em geral em período máximo de um ano: 1º de janeiro a 31 de dezembro).	- Balancetes e balanços fornecidos pelo Estado; CONFAZ/COTEPE; Registro da Base de Dado SAFEM (STN/SFC).
3. RECEITA LÍQUIDA REAL (RLR)	3. Disponibilidade Financeira Líquida Corrigida	- Receita Corrente Líquida mais Amortizações de Empréstimos mais Transferências de Capital mais Outras Receitas de Capital menos despesas com Transferências de Capital Intergovernamentais a Municípios.	- Calculada pelos valores mensais nos doze meses anteriores ao mês imediatamente precedente àquele em que se estiver apurando, corrigidos para este último mês pelo IGP-DI.	Balancetes mensais fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dados SAFEM (STN/SFC)
4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	4. Receita Corrente Líquida	- Corresponde ao total da Receita Corrente menos os valores das Transferências por Participações, Constitucionais e Legais, dos municípios na arrecadação de tributos de competência dos Estados.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro, a preços correntes.	Balancetes mensais fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dados SAFEM (STN/SFC)
5. RESULTADO PRIMÁRIO	5. Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas a dívidas, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.	- Receitas Líquidas menos Despesas Primárias*, definidas pela nomenclatura contábil conforme os conceitos que se seguem abaixo.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro, a preços correntes.	Balancetes mensais fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dados SAFEM (STN/SFC)

(continuação)

VARIÁVEL	NOMENCLATURA CONTÁBIL	CONCEITO	CRITÉRIO DE MEDIDA/ VERIFICAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO
6. RECEITA LÍQUIDA	6. Disponibilidade Financeira Líquida menos Remuneração de Ativo Disponível menos Outras Transferências Correntes a Municípios	- Receita Corrente mais Receita de Capital excluídas as remunerações de ativo disponível as Operações de Crédito, as Alienações de Títulos Mobiliários e as Amortizações de Empréstimos menos despesas com Transferências Intergovernamentais a Municípios	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro.	Balancetes mensais fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dados SAFEM (STN/SFC)
7. RECEITA FINANCEIRA	7. Remuneração de Ativo Disponível (Inserida atualmente em Receitas Patrimoniais, nas rubricas relacionadas no conceito ao lado).	- São consideradas rec. fin. as rubricas de Juros de Títulos de Renda, Remuneração de Depósitos Bancários e Outras Receitas Patrimoniais (estas últimas quando se referirem a renda de aplic. financeiras, especialmente de Fundos). Exclui dividendos e aluguéis		
8. DESPESAS PRIMÁRIAS		- Total das desp. correntes e de capital, exceto juros e amortizações, concessão de empréstimos, aquisição de Títulos de Crédito, de Tit. Representativos de Capital já integralizado e pagamento de comissões relacionadas à venda de empresas privatizáveis.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro.	Balancetes mensais fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dados SAFEM (STN/SFC)
9. DESPESAS COM PESSOAL	9. Despesa com Pessoal	- Despesa de toda a natureza devida a pessoal pelo regime de competência, inclusive Despesas de Exercícios Anteriores, não se incluindo despesas com sentenças judiciárias. Para efeito da Lei Camata, não se inclui PDV.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro.	Balancetes mensais fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dados SAFEM (STN/SFC)
10. DESPESA LÍQUIDA COM JUROS	10. Resultado de Juros	- Diferença entre os juros incorridos a pagar e a receber.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro. A apropriação dos juros deverá ser mês a mês.	- Registro da STN e da Secretaria de Fazenda do Estado (Quadros do Anexo I, da Portaria MF nº 089/97).
11. AMORTIZAÇÕES LÍQUIDAS	11. Resultado de Amortizações	- Resultado entre as amortizações incorridas a pagar e a receber.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro.	- Registro da STN e da Secretaria de Fazenda do Estado (Quadros do Anexo I, da Portaria MF nº 089/97).
12. RESTOS A PAGAR	12. Restos a Pagar menos Déficit Financeiro	- Restos a pagar processados e os não-processados, deduzido o déficit financeiro.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro.	Balancetes mensais fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dados SAFEM (STN/SFC)

2

(continuação)

VARIÁVEL	NOMENCLATURA CONTÁBIL	CONCEITO	CRITÉRIO DE MEDIDA/ VERIFICAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO
13. RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	13. Receita de Alienação de Títulos Mobiliários	- Receita proveniente da conversão em espécie de títulos mobiliários, incluindo privatizações e demais participações, decorrente de sua alienação.	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	Balancetes mensais fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dados SAFEM (STN/SFC)
14. FINANCIAMENTO INTERNO/EXTERNO	14. Operações de Crédito Interno e Externo em Contrato	- Ingressos decorrentes de operações de crédito internas e externas, em contrato, incluídas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Apêndice Estatístico 3).	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	- Registro da STN e da Secretaria de Fazenda do Estado (Quadros do Anexo I da Portaria MF nº 089/97).
15. COMPROMISSOS FINANCEIROS	15. Obrigações a Pagar	- Obrigações a pagar provenientes do refinanciamento da dívida, incluindo aquelas gravadas com garantias de privatizações e de emissão de debêntures.	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	- Registro da STN e da Secretaria de Fazenda do Estado (Quadros do Anexo I da Portaria MF nº 089/97).
16. TAXA MÉDIA ADICIONAL MÍNIMA DE DESCONTO EM FOLHA PARA CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL	16. Alíquota Mínima Adicional ao Desconto do Servidor para a Previdência Social	- Acréscimo à alíquota já existente de desconto em folha da previdência social, destinada à aposentadoria do servidor.	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	Balancetes mensais fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dados SAFEM (STN/SFC)
17. GASTOS COM INVESTIMENTOS	17. Despesa com Investimentos	- Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como com os programas especiais de trabalho (regime de exec. especial) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. Não inclui transferências a qualquer título a entidades da administração indireta.	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	Balancetes mensais fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dados SAFEM (STN/SFC)
18. AMORTIZAÇÕES DA CONTA GRÁFICA	18. Amortizações das Obrigações a Pagar gravadas com garantias de privatizações.	- Pagamento das obrigações a pagar gravadas com garantias de privatizações (conta gráfica).	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	- Registro da STN e da Secretaria de Fazenda do Estado (Quadros do Anexo I da Portaria MF nº 089/97).
19. TAXA OBSERVADA DE CRESCIMENTO DO PIB NACIONAL E ESTADUAL	19. Taxa Efetiva de Crescimento do PIB Nacional e Estadual	- Variação do valor adicionado entre dois períodos.	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	- IBGE/IPEA/SPE.

CR

# GLOSSÁRIO

<b>AÇOMINAS</b>	Aços de Minas Gerais S.A.
<b>ARO</b>	Adiantamento de Receitas Orçamentárias
<b>BB</b>	Banco do Brasil S.A.
<b>BDMG</b>	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.
<b>BEMGE</b>	Banco do Estado de Minas Gerais S.A.
<b>BID</b>	Banco Interamericano de Desenvolvimento
<b>BIRD</b>	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
<b>BNB</b>	Banco do Nordeste do Brasil S.A.
<b>CASEMG</b>	Cia. de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais
<b>CEASA</b>	Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A.
<b>CEF</b>	Caixa Econômica Federal
<b>CEMIG</b>	Cia. Energética de Minas Gerais
<b>COHAB</b>	Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais
<b>COIND</b>	Conselho de Industrialização
<b>COPASA</b>	Cia. de Saneamento de Minas Gerais
<b>COPEL</b>	Cia. Petroquímica do Sul
<b>CREDIREAL</b>	Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
<b>CVRD</b>	Companhia Vale do Rio Doce
<b>D/RLR</b>	Relação entre a Dívida Total do Estado com sua Receita Líquida Real Anual
<b>DAPI</b>	Demonstrativo de Apuração e Informação do ICMS
<b>FAP</b>	Fundo de Aposentadoria e Pensões
<b>FIND</b>	Fundo de Incentivo à Industrialização
<b>FUNDEF</b>	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
<b>FUNDIEST</b>	Fundo de Desenvolvimento de Indústrias Estratégicas
<b>GEPI</b>	Gratificação de Estimulo à Produção Individual
<b>ICMS</b>	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
<b>IGP-DI</b>	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna calculado pela Fundação Getúlio Vargas
<b>IPI</b>	Imposto sobre Produtos Industrializados
<b>IPEMIG</b>	Instituto de Previdência dos Servidores do Legislativo de Minas Gerais
<b>IPSEMIG</b>	Instituto de Previdência dos Servidores de Minas Gerais
<b>IPSM</b>	Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais
<b>IPVA</b>	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
<b>ITBI</b>	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
<b>MARE</b>	Ministério da Administração e Reforma do Estado
<b>MGI</b>	Minas Gerais Participações S.A.
<b>MINASCAIXA</b>	Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais
<b>PDV</b>	Programa de Demissão Voluntária
<b>PIB</b>	Produto Interno Bruto
<b>PNAFE</b>	Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros
<b>PRODETUR</b>	Programa de Desenvolvimento do Turismo
<b>PROMAF</b>	Programa de Modernização e Ação Fiscal
<b>RCL</b>	Receita Corrente Líquida Anual
<b>RDRI</b>	Reserva para o Desenvolvimento das Regiões sobre a influência da CVRD
<b>RLR</b>	Receita Líquida Real Anual
<b>SEF-MG</b>	Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

<b>SERPRO</b>	Serviço Federal de Processamento de Dados
<b>SIAFEM</b>	Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios
<b>SIADI</b>	Sistema Integrado de Administração
<b>SIAPE</b>	Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos
<b>SICAF</b>	Sistema Integrado de Informação e Controle da Arrecadação e Fiscalização
<b>SIPAG</b>	Sistema de Programação, Acompanhamento e Avaliação da Ação Governamental
<b>STN</b>	Secretaria do Tesouro Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE E ESTATÍSTICAS FISCAIS E FINANCEIRAS DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

BÁSICA

ANEXO ESTATÍSTICO 1

**ESTADO DE MINAS GERAIS: Situação Fiscal**  
Realizado 1995/97 e Projetado para 1998/2000

R\$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	1995				1996				1997				1998				1999				2000			
	VALOR	MENSAL	%RCL	%RLR	VALOR	MENSAL	%RCL	%RLR	VALOR	MENSAL	%RCL	%RLR	VALOR	MENSAL	%RCL	%RLR	VALOR	MENSAL	%RCL	%RLR	VALOR	MENSAL	%RCL	%RLR
I - Receita Bruta (exclui financ. e privat.)	8.571	548			7.563	630			8.238	688			9.144	762			9.700	808			10.258	855		
FPE	344	29			389	32			437	38			488	39			499	42			537	45		
Outras transferências	1.187	99			1.253	104			1.323	110			1.871	139			1.752	148			1.725	144		
Receitas próprias	5.040	420			5.920	493			6.477	540			7.005	584			7.450	621			7.994	686		
ICMS	4.579	382			5.187	432			5.475	456			5.863	489			6.251	521			6.728	561		
Outras	461	38			733	61			1.002	84			1.142	95			1.199	100			1.266	105		
dq Contribuição à aposentadoria	0	0			0	0			138	11			198	17			205	17			212	18		
II - Transferências a Municípios	1.533	128			1.795	150			1.865	155			1.980	183			2.088	174			2.248	187		
III - Receitas Líquidas (exclui fin. e privat.)	5.037	420			5.787	481			6.372	531			7.184	599			7.813	634			8.011	688		
Receita Corrente Líquida-RCL (1)	5.118	426			5.983	487			6.554	548			7.359	613			7.800	650			8.215	685		
Receita Líquida Real-RLR (2)	5.101	425			5.742	478			6.228	519			6.978	581			7.617	635			8.017	688		
IV - Despesas	5.920	493	118		6.885	555	112		7.478	623	114		8.350	698	113		8.851	721	111		8.975	748	109	
Pessoal e encargos (total)	4.088	341	80		4.788	400	80		5.248	437	80		5.820	493	80		6.118	510	78		6.321	527	77	
Executivo (adm. direta)	2.078	173	41		2.213	184	37		2.290	191	35		2.826	235	38		2.911	243	37		2.998	250	36	
Poderes (adm. direta)	345	29	7		515	43	9		616	51	9		629	52	9		648	54	8		668	56	8	
Executivo (adm. indireta)	195	16	4		215	18	4		271	23	4		247	21	3		254	21	3		262	22	3	
Inativos e Pensionistas	1.302	109	25		1.584	132	27		1.817	151	28		1.958	163	27		2.036	170	26		2.118	176	26	
Outras despesas de pessoal	178	15	3		271	23	5		252	21	4		260	22	4		268	22	3		276	23	3	
dq PDV (Exec. Direta + Indireta)	0	0	0		75	6	1		0	0	0		0	0	0		0	0	0		0	0	0	
OCC (exceto financeiras)	1.822	152	38		1.887	158	31		2.232	188	34		2.430	202	33		2.533	211	32		2.654	221	32	
Investimentos	395	33	8		327	27	5		506	42	8		578	48	8		616	51	8		663	55	8	
Demais despesas de Capital	192	16	4		282	23	5		337	28	5		366	31	5		388	32	5		415	35	5	
Sentenças Judiciais	2	0	0		41	3	1		16	1	0		34	3	0		27	2	0		22	2	0	
Outras despesas Correntes	1.232	103	24		1.217	101	20		1.373	114	21		1.452	121	20		1.502	125	19		1.655	130	19	
V - Resultado Primário	(883)	(74)	(17)	(17)	(888)	(75)	(15)	(16)	(1.108)	(92)	(17)	(18)	(1.188)	(97)	(16)	(17)	(1.038)	(88)	(13)	(14)	(965)	(80)	(12)	(12)
VI - Juros da dívida (líquido devido)	2.800	217	51	51	2.189	181	36	38	2.384	189	37	38	687	58	9	10	881	73	11	12	919	77	11	11
Intralimite	85	8	2	2	273	23	5	5	244	20	4	4	581	49	8	8	816	68	10	11	859	72	10	11
Extralimite (exclui rec. financeira)	2.505	209	49	49	1.897	158	32	33	2.150	179	33	35	76	6	1	1	65	5	1	1	60	5	1	1
VII - Necessidade Financiamento Líquida	3.483	290	68	68	3.067	256	51	53	3.499	292	53	56	1.833	153	25	26	1.919	160	25	25	1.884	157	23	23
VIII - Amortizações (devidas)	1.709	142	33	34	2.023	169	34	35	3.158	283	48	51	1.375	115	19	20	329	27	4	4	358	30	4	4
Intralimite	55	5	1	1	147	12	2	3	344	29	5	6	203	17	3	3	174	15	2	2	183	15	2	2
Extralimite	1.655	138	32	32	1.878	158	31	33	2.812	234	43	45	1.172	98	16	17	155	13	2	2	175	15	2	2
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.100	92	15	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Amortizações	1.655	138	32	32	1.878	158	31	33	2.812	234	43	45	71	6	1	1	155	13	2	2	175	15	2	2
IX - Reserva para Capitaliz. do FAP									0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
X - Necess. Financiamento Bruta	5.182	433	101	102	5.080	424	85	89	6.855	555	102	107	3.207	267	44	46	2.248	187	29	30	2.241	187	27	28
Alienação de Bens/Concessões/Privat.	250	21	5	5	412	34	7	7	880	72	13	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito interna	4.312	359	84	85	3.944	329	68	69	4.851	404	74	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito externa	0	0	0	0	0	0	0	0	186	15	3	3	218	18	3	3	40	3	1	1	40	3	0	0
Atrasos/deficiência financeira	830	53	12	12	734	61	12	13	759	63	12	12	2.889	249	41	43	2.208	184	28	29	2.202	183	27	27
Memo: Serviço da Dívida	4.309	359	84	84	4.192	349	70	73	5.550	462	85	89	2.041	170	28	29	1.210	101	16	16	1.277	106	16	16
Pago	(633)	(53)	(12)	(12)	(486)	(40)	(8)	(8)	(246)	(20)	(4)	(4)	(1.166)	(97)	(16)	(17)	(1.038)	(86)	(13)	(14)	(965)	(80)	(12)	(12)
Rolado	4.942	412	97	97	4.678	390	78	81	5.796	483	88	93	3.207	267	44	46	2.248	187	29	30	2.241	187	27	28

(1) RCL = Receita Corrente - Transferências Correntes a Municípios

(2) RLR = Somatório das médias móveis mensais de: Receita Corrente + Receita de Capital - Operações de Crédito - Aliações de Bens - Transferências Correntes e de Capital à Municípios.

Impresso em: 05/02/98

PERCENTUAL DESP. SALÁRIO SOBRE RL, LC 82/95

80,1

73,4

68,9

60,0



ESTADO DE MINAS GERAIS: Situação Fiscal  
Realizado 1995/97 e Projetado para 1998/2000

DISCRIMINAÇÃO	1995				1996				1997				1998				1999				2000			
	VALOR	MENSAL	%RCL	%RLR	VALOR	MENSAL	%RCL	%RLR	VALOR	MENSAL	%RCL	%RLR	VALOR	MENSAL	%RCL	%RLR	VALOR	MENSAL	%RCL	%RLR	VALOR	MENSAL	%RCL	%RLR
I - Receita Bruta (exclui financ. e privat.)	6.571	548			7.563	630			8.236	686			9.815	818			10.567	881			11.189	932		
FPE	344	29			389	32			437	36			488	39			499	42			537	45		
Outras transferências	1.187	99			1.253	104			1.323	110			1.672	139			1.758	146			1.730	144		
Receitas próprias	5.040	420			5.920	493			6.477	540			7.675	640			8.312	693			8.922	744		
ICMS	4.579	382			5.187	432			5.475	456			6.284	524			6.847	571			7.370	614		
Outras	461	38			733	61			1.002	0			1.391	116			1.465	122			1.552	129		
d/q Contribuição à aposentadoria	0	0			0	0			138	11			199	17			206	17			212	18		
II - Transferências a Municípios	1.533	128			1.785	150			1.865	155			2.129	177			2.307	192			2.482	207		
III - Receitas Líquidas (exclui fin. e privat.)	5.037	420			5.767	481			6.372	531			7.688	641			8.280	688			8.707	726		
Receita Corrente Líquida - RCL (1)	5.116	426			5.963	497			6.554	546			7.881	655			8.447	704			8.911	743		
Receita Líquida Real - RLR (2)	5.101	425			5.742	478			6.228	518			7.230	602			8.185	682			8.629	719		
IV - Despesas	5.820	493	116		6.665	555	112		7.478	623	114		8.380	698	107		8.503	709	101		8.654	721	97	
Pessoal e encargos (total)	4.098	341	80		4.798	400	80		5.248	437	80		5.942	495	78		6.140	512	73		6.345	529	71	
Executivo (adm. direta)	2.078	173	41		2.213	184	37		2.290	191	35		2.787	232	35		2.871	239	34		2.957	246	33	
Poderes (adm. direta)	345	29	7		515	43	9		616	51	9		629	52	8		648	54	8		668	56	7	
Executivo (adm. indireta)	195	16	4		215	18	4		271	23	4		308	26	4		317	26	4		327	27	4	
Inativos e Pensionistas	1.302	109	25		1.584	132	27		1.817	151	28		1.958	163	25		2.036	170	24		2.118	176	24	
Outras despesas de pessoal	178	15	3		271	23	5		252	21	4		260	22	3		268	22	3		276	23	3	
d/q PDV (Exec. Direta + Indireta)	0	0	0		75	6	1		0	0	0		0	0	0		0	0	0		0	0	0	
OCC (exceto financeiras)	1.822	152	36		1.867	156	31		2.232	186	34		2.437	203	31		2.363	197	28		2.309	192	26	
Investimentos	395	33	8		327	27	5		506	42	8		700	58	9		568	47	7		444	37	5	
Demais despesas de Capital	192	16	4		282	23	5		337	28	5		366	30	5		387	32	5		413	34	5	
Sentenças Judiciais	2	0	0		41	3	1		15	1	0		34	3	0		27	2	0		22	2	0	
Outras despesas Correntes	1.232	103	24		1.217	101	20		1.373	114	21		1.338	112	17		1.382	115	16		1.431	119	16	
V - Resultado Primário	(883)	(74)	(17)	(17)	(898)	(75)	(15)	(18)	(1.108)	(92)	(17)	(18)	(894)	(58)	(9)	(10)	(244)	(20)	(3)	(3)	53	4	1	1
VI - Juros da dívida (líquido devido)	2.600	217	51	51	2.169	181	38	38	2.394,0	200	37	38	709	59	8	10	975	81	12	12	1.024	85	11	12
Intralimite	85	8	2	2	273	23	5	5	244,0	20	4	4	620	52	8	9	890	74	11	11	939	78	11	11
Extralimite (exclui rec. financeira)	2.505	209	48	48	1.897	158	32	33	2.150,0	179	33	35	89	7	1	1	85	7	1	1	85	7	1	1
VII - Necessidade Financiamento Líquida	3.483	290	68	68	3.067	256	51	53	3.500	292	53	56	1.402	117	18	19	1.219	102	14	15	971	81	11	11
VIII - Amortizações (devidas)	1.709	142	33	34	2.023	169	34	35	3.156	263	48	51	1.375	115	17	19	329	27	4	4	367	31	4	4
Intralimite	55	5	1	1	147	12	2	3	344	29	5	6	203	17	3	3	174	15	2	2	183	15	2	2
Extralimite	1.655	138	32	32	1.876	156	31	33	2.812	234	43	45	1.172	98	15	16	155	13	2	2	184	15	2	2
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.100	92	14	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Amortizações	1.655	138	32	32	1.876	156	31	33	2.812	234	43	45	71	6	1	1	155	13	2	2	184	15	2	2
IX - Reserva para Capitaliz. do FAP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
X - Necess. Financiamento Bruta	5.192	433	101	102	5.090	424	85	89	6.656	555	102	107	2.777	231	35	38	1.548	129	18	19	1.337	111	15	15
Alienação de Bens/Concessões/Privat.	250	21	5	5	412	34	7	7	860	72	13	14	1.986	164	25	27	80	0	0	0	0	0	0	0
Privatizações a definir	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	218	18	3	3	(1.411)	118	17	17	1.238	103	14	14
Operações de Crédito interna	4.312	359	84	85	3.944	329	66	69	4.851	404	74	78	150	12	2	2	42	4	0	1	4	0	0	0
Operações de Crédito externa	0	0	0	0	0	0	0	0	186	15	3	3	443	37	6	6	95	8	1	1	95	8	1	1
Atrasos/deficiência financeira	630	53	12	12	734	61	12	13	759	63	12	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Memo. Serviço da Dívida	4.309	359	84	84	4.192	349	70	73	5.550	463	85	89	2.083	174	27	29	1.304	109	15	16	1.391	116	16	16
Pago	(633)	(53)	(12)	(12)	(486)	(40)	(8)	(8)	(246)	(20)	(4)	(4)	1.273	106	16	18	(244)	(20)	(3)	(3)	53	4	1	1
Rolado	4.942	412	97	97	4.678	390	78	81	5.796	483	88	93	811	68	10	11	1.548	129	18	19	1.337	111	15	15

(1) RCL = Receita Corrente - Transferências Correntes a Municípios  
(2) RLR = Somatório das médias móveis mensais de: Receita Corrente + Receita de Capital - Operações de Crédito - Alienações de Bens - Transferências Correntes e de Capital à Municípios.







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PARECER

STN/COACE/CEFEM Nº 79

Brasília, 18 de fevereiro de 1998

**ASSUNTO: PROGRAMA DE APOIO À  
REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DE  
ESTADOS  
- ESTADO DE MINAS GERAIS**

=====

O Governo do Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º, do artigo 1º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997 e na Cláusula Décima-Oitava do Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívida, elaborou Memorando de Políticas do Programa de Ajuste de Longo Prazo do Estado.

2 O Programa em epígrafe apresenta os objetivos, as metas, a estratégia e as ações a serem implementadas pelo Governo Estadual, no triênio 1998-2000, com vistas a atender a meta fiscal básica de reduzir a sua dívida financeira total a valor não superior ao de sua receita líquida real anual. Para tanto, o Estado deve gerar superávits primários fiscais e realizar receitas provenientes da alienação de imóveis e do Programa Estadual de Desestatização, suficientes para cobrir os novos serviços da dívida financeira refinanciada e a conta gráfica.

3. É oportuno ressaltar que o Programa de Ajuste do Estado de Minas Gerais foi estruturado com ênfase sobretudo na recuperação de receitas. O lado da despesa, particularmente as de pessoal, não foi considerado com medidas que garantam seu enquadramento nos patamares exigidos pela Lei Camata, nem com cronograma de ações para a implementação de um fundo de aposentadorias e pensões. Tais iniciativas seriam importantes para iniciar o processo de equacionamento do mais grave problema da administração estadual, que são as despesas com pessoal inativo. Dada a indefinição por parte do Governo de Minas Gerais em assumir medidas explícitas, do lado da despesa, de modo a consolidar o ajuste fiscal no triênio 1998-2000, o Programa prevê que, caso persistam resultados primários negativos, a despesa seja reduzida na proporção em que não se efetive a receita programada. A existência, no referido Programa, de metas para gasto de pessoal acima dos patamares exigidos pela Lei Camata não exime as autoridades estaduais de cumpri-la,

MSY  
D


nem significa a concordância da Secretaria do Tesouro Nacional com tais níveis de comprometimento da receita corrente líquida.

4. Com relação às reformas administrativa e patrimonial do Estado, a Secretaria do Tesouro Nacional avalia que ações fundamentais, como privatizações de empresas, extinções e fusões de órgãos e autarquias, foram postergadas para o exercício financeiro de 1999, com a segunda etapa do Programa Mineiro de Desestatização. Em função de tal postergação, as ações na área de privatização, incluídas na rubrica "privatizações a definir" na programação financeira do Estado (projetadas em R\$ 218 milhões, R\$ 1.411 milhões e R\$ 1.238 milhões em 1998, 1999 e 2000, respectivamente), não asseguram comprometimento efetivo com os esforços de ajuste fiscal, visto que passam a depender de decisões a serem tomadas pela próxima administração estadual.


5. Apesar das ressalvas acima expostas, o Programa descrito no Memorando em anexo, atende aos objetivos do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados em termos da trajetória dívida/receita líquida real declinante e convergência para resultados primários positivos, podendo portanto, ser aceito pelo Governo Federal.

À consideração superior.

  
MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA  
Coordenador-Geral da COACE

  
EDÉLCIO DE OLIVEIRA  
Coordenador-Geral da CEFEM -  
Substituto

De acordo.

  
EDUARDO AUGUSTO GUIMARÃES  
Secretário do Tesouro Nacional

(4)

PROTOCOLO DE ACORDO  
ENTRE  
O GOVERNO FEDERAL  
E O GOVERNO DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS

Este protocolo consubstancia os entendimentos havidos entre o **Governo Federal**, representado pelo Ministro de Estado da Fazenda, pelo Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, e pelo Presidente do Banco Central do Brasil, e o **Estado de Minas Gerais**, doravante denominado **Estado**, representado por seu Governador, e por seus Secretários de Fazenda e do Planejamento.

CONSIDERANDO:

1º a necessidade de dar-se ao **Estado** condições que aumentem seu grau de eficiência, garantam a melhoria dos seus serviços e assegurem, à população, melhores condições de vida e bem-estar social;

2º a necessidade de garantir a geração de superávits primários de forma sustentada no **Estado**, com a simultânea melhoria da qualidade do gasto público;

1

*[Handwritten signatures and initials]*

3º) a existência de dívidas do Estado de expressivo montante, que se encontram com o seu serviço pendente de definições que sejam sustentáveis no longo prazo;

4º) que o Estado está implementando programa de reformas que incluem privatizações, concessões de serviços públicos e redução de despesas com pessoal;

5º) que a implementação de programa dessa natureza é do interesse nacional, devendo ser apoiado pelo **Governo Federal**,

**OS REPRESENTANTES DO GOVERNO FEDERAL E DO ESTADO ACORDAM OS SEGUINTE PONTOS:**

1º) O Estado estabeleceu, em conjunto com o Governo Federal, programa de reestruturação e de ajuste fiscal de longo prazo, doravante denominado **Programa**. As linhas gerais e as metas financeiras do **Programa** serão redefinidas em conjunto entre o Estado e o **Governo Federal**, com observância dos pontos estabelecidos neste protocolo, no prazo máximo de 90 dias contados da data da assinatura deste protocolo.

2º) Além de seus objetivos específicos, o **Programa** terá como meta fiscal básica, até 31.12.2006, a redução da dívida financeira total do Estado a valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR), anual, segundo trajetória a ser definida no **Programa**. Este parâmetro básico será doravante denominado relação dívida/receita. Até que esta meta seja atingida o Estado não emitirá nova dívida mobiliária, e somente contratará novas dívidas, incluindo empréstimos externos junto a organismos financeiros internacionais, se se mantiver sempre decrescente a relação dívida/receita na trajetória acordada, sem postergar a data acima estabelecida. O **Governo Federal** não dará aval ou autorização a qualquer empréstimo que seja proposto com o descumprimento desta condição.

3º) Condicionado à prévia aprovação, pela Assembléia Legislativa Estadual, de lei ou leis autorizativas de adoção de medidas necessárias à implementação do Programa, o Governo Federal, desde que obtidas as autorizações legislativas necessárias, refinanciará a dívida mobiliária do Estado, os empréstimos da Caixa Econômica Federal concedidos com amparo nos Votos CMN no. 162/95, 175/95 e 122/96, e suas alterações, e as operações de antecipação de receita orçamentária (ARO), nas condições a seguir indicadas:

a) no que se refere à dívida mobiliária, as condições financeiras básicas estabelecidas na alínea "f" retroagirão para a dívida existente em 31/03/96 (data de corte) desde que o Estado obtenha as autorizações legislativas necessárias para a implementação do quanto contido no presente acordo até 31.12.96. Caso isso não ocorra, a data de corte e a data limite para as aprovações legislativas avançarão, a cada vez, períodos de três meses, até que as aprovações sejam obtidas ou que uma das partes desista formalmente deste acordo;

b) para efeito de amortização antecipada de principal e encargos do refinanciamento, o Estado transferirá ao Governo Federal, de forma irrevogável e irretroatável, ativos privatizáveis, aceitos pelo BNDES, no valor mínimo de 20% da dívida refinanciada, o qual será objeto de registro em uma conta gráfica no Tesouro Nacional de responsabilidade do Estado. O saldo devedor desta conta gráfica estará sujeito a encargos financeiros idênticos aos do refinanciamento. Os ativos oferecidos pelo Estado e aceitos pelo BNDES terão um valor provisório a ser estabelecido com base em avaliações realizadas de comum acordo, e serão imediatamente incorporados ao Programa Nacional de Desestatização. O valor definitivo apurado na venda desses ativos será utilizado para quitar o saldo devedor da conta gráfica antes referida. Se após a privatização de todos os ativos restar saldo devedor na referida conta gráfica, o Estado se obriga a quitar a diferença à vista ou a entregar novos ativos aceitos pelo BNDES, ou ainda, a critério da União, a compensar mediante encontro de contas com créditos do Estado junto à União, desde que líquidos e certos. Caso nenhuma destas três

alternativas seja implementada, a parcela do refinanciamento na proporção de 4 para 1 do saldo final da conta gráfica, acrescido deste saldo, será refinanciada pelo custo médio de captação da dívida mobiliária interna do Governo Federal, em substituição às condições de juros e correção monetária previstas na alínea "f". Se, ao contrário, restar saldo credor, este será imediatamente devolvido ao Estado;

c) o saldo devedor dos empréstimos com a CEF será atualizado até a data do contrato de refinanciamento com base nas condições pactuadas nos respectivos contratos;

d) as operações ARO a serem refinanciadas serão as existentes em 31 de março de 1996, admitidas as renovações posteriores, e serão atualizadas até a data do contrato de refinanciamento com base nas condições pactuadas nos respectivos contratos;

e) os valores a serem refinanciados serão consolidados em um único contrato, cujo valor do principal será calculado com a aplicação da seguinte fórmula:

$$P = V_{DM} + V_{CEF} + V_{ARO} - V_{CG}$$

Onde:

P = Valor do principal do contrato de refinanciamento

$V_{DM}$  = Valor da dívida mobiliária da data de corte, atualizada até a data do contrato de refinanciamento pelas condições do refinanciamento estabelecidas na alínea "f";

$V_{CEF}$  = Saldo devedor dos empréstimos da CEF, atualizados até a data do contrato de refinanciamento pelas condições previstas nos respectivos contratos de empréstimo;

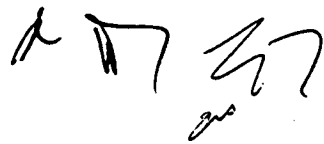
$V_{ARO}$  = Valor das operações ARO calculadas na forma da alínea "d";

$V_{CG}$  = Valor da conta gráfica prevista na alínea "b", na data do contrato de refinanciamento;

f) o refinanciamento terá prazo de 30 anos, juros de 6%a.a., correção mensal pelo IGP-DI e amortização mensal pela tabela price;

g) o **Estado** oferecerá como garantias para o refinanciamento suas receitas próprias e as transferências do Fundo de Participação do Estado (FPE). O **Governo Federal** será autorizado a sacar as importâncias necessárias para a satisfação dos compromissos do refinanciamento diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do **Estado**;

h) para o conjunto das obrigações decorrentes do serviço da dívida de responsabilidade do **Estado** junto ao **Governo Federal** existentes na data do contrato de refinanciamento, abaixo relacionadas, o **Estado** comprometerá 13% de sua RLR mensal, percentual doravante denominado limite. Os valores que ultrapassarem o limite (denominados resíduo) terão seu pagamento postergado -- sobre eles incidindo as taxas de juros e correção do contrato de refinanciamento -- para o momento em que o serviço da mesma dívida comprometer valor inferior ao limite. A partir dessa data, o **Estado** continuará a destinar o mesmo percentual de 13% de sua RLR para atendimento das obrigações mencionadas no início desta alínea, até que simultaneamente o resíduo esteja totalmente liquidado (evento 1) e que a relação dívida/receita prevista no item 2º esteja atendida (evento 2). A partir da primeira existência simultânea dos eventos 1 e 2 deixa de ser aplicado o limite, e o refinanciamento volta a ser amortizado pela tabela price. O contrato de refinanciamento estabelecerá que este limite de 13% não poderá ser reduzido e não se aplica a dívidas que não sejam as abaixo relacionadas, incluindo dívidas futuras:






- I) dívida contratual renegociada com base na Lei 7976/89;
- II) dívida contratual renegociada com base na Lei 8727/93;
- III) dívida externa existente em 30/09/91;
- IV) dívida decorrente do refinanciamento de que trata este acordo.

i) a critério do Estado, como alternativa à sua utilização integral na amortização da parcela de principal na data do contrato de refinanciamento, parte dos recursos inclusos na conta gráfica mencionada na alínea "b" acima, até o máximo de R\$ 177 milhões, referido a 31/03/96, poderá ser utilizada no serviço do refinanciamento nos anos de 1997, 1998 e 1999. Nesta hipótese, o  $V_{CG}$  indicado na alínea "e" seria reduzido nas mesmas proporções. Além do máximo de R\$ 177 milhões, o valor dessas prestações parciais não poderá ultrapassar 1,5%, 1,0% e 0,5% da RLR, respectivamente, nos anos de 1997, 1998 e 1999. Os R\$ 177 milhões, enquanto não utilizados, serão atualizados nas mesmas condições do refinanciamento;

j) na hipótese de haver descumprimento das cláusulas do contrato de refinanciamento, incluindo a não observância de metas e compromissos essenciais estabelecidos no Programa, aferidos trimestralmente ou no máximo semestralmente, os encargos financeiros (juros e correção monetária) do refinanciamento indicados na alínea "f" serão substituídos, durante o período em que durar o descumprimento, pelo custo médio de captação de dívida mobiliária interna do Governo Federal, acrescido de juros moratórios de 1% a.a., e o percentual de 13% de que trata a cláusula "g" se elevará para 17%;

k) o Governo Federal se compromete a rever as condições do refinanciamento na hipótese em que futuras renegociações de dívida mobiliária com outros estados, de receita tributária *per capita* superior ao Estado, resultem em relação entre o valor presente líquido e o valor total da dívida renegociada (equivalente à dívida refinanciada mais a amortização por ativos) inferior ao calculado para este refinanciamento, 



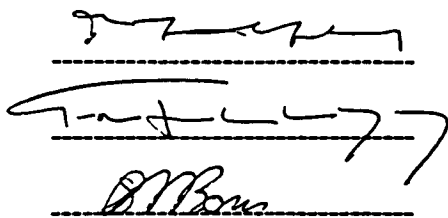
segundo critérios e projeções, incluindo de taxas de juros, uniformemente aplicados.

4º) O **Governo Federal** e o **Estado** reestruturarão o sistema financeiro do **Estado**, com base na Medida Provisória nº 1415, com o que o **Estado** privatizará o CREDIREAL e o BEMGE, transformará o BDMG em agência de fomento e encerrará a liquidação da MINASCAIXA. O detalhamento desta reestruturação será definido em conjunto no prazo de três semanas a partir da assinatura deste Convênio.

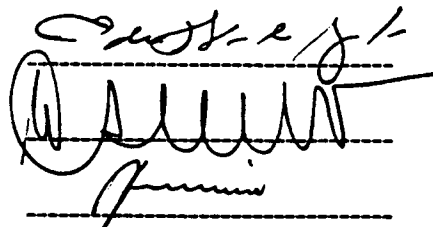
5º) Ainda em apoio ao Programa, o **Governo Federal**, em conformidade com as normas disciplinadoras do endividamento externo e desde que observado o disposto na cláusula 2a. deste protocolo, autorizará a concessão de aval da União às operações de crédito ora em negociação entre o **Estado**, e organismos oficiais internacionais. O **Estado** destinará ao pagamento de dívidas financeiras com a União 50% do valor do empréstimo a ser concedido pelo Banco Mundial especificamente para a reforma do Estado, na medida em que forem ocorrendo os respectivos desembolsos.

Belo Horizonte, de setembro de 1996.

Pelo **Governo Federal**:



Pelo **Estado**:



DIÁRIO DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

**MINAS GERAIS**

DECRETO Nº 40.716, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999.

Delega competência ao Secretário de Estado da Fazenda.

O Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 93, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica delegada competência ao Dr. José Augusto Tróipia Reis, Secretário de Estado da Fazenda, para, em nome do Estado de Minas Gerais, assinar protocolo e convênio, bem como firmar termo aditivo e acordo com o Governo Federal, notadamente com relação ao "Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas" (Contrato de nº 004/98/STN/COAFI) feito pelo Estado com a União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 18 de novembro de 1999.

**ITAMAR FRANCO**

Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves